



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 03/2026

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DESTINADA A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, INTEGRANTE NO NOVO PAC - GOVERNO FEDERAL, BEM COMO A CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO, VISANDO A ESTABILIDADE DOS LOTES ONDE AS CASAS SERÃO CONSTRUÍDAS.

TIPO	MODO DE DISPUTA
MENOR PREÇO (GLOBAL)	ABERTO

SESSÃO PÚBLICA	
DATA:	14 de JULHO 2026
HORÁRIO:	09h 30 (Horário de Brasília)
LOCAL:	www.bllcompras.com
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	até 09:00 horas do dia 14/07/2026

REGISTRO DE PREÇO:	INSTRUMENTO CONTRATUAL:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO:
NÃO	SIM	MENOR PREÇO	LOTE
LIC. EXCLUSIVA ME/EPP:	RESERVA COTA ME/EPP:	ITENS EXCLUSIVOS	EXIGE AMOSTRA/DEM:
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme preceitua o Art. 63, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ATÉ:
08/07/2026

IMPUGNAÇÕES ATÉ:
08/07/2026





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

PREÂMBULO

Concorrência Eletrônica nº 03/2026 - Condições Gerais e Contratuais

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, por meio do departamento de compras e licitações, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DESTINADA A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, INTEGRANTE NO NOVO PAC - GOVERNO FEDERAL, BEM COMO A CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO, VISANDO A ESTABILIDADE DOS LOTES ONDE AS CASAS SERÃO CONSTRUÍDAS**, de acordo com os termos estabelecidos e demais condições do termo de referência e seus anexos, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 341/2023 (<https://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br/lei-licitacoes>), e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS: **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras**

Data da sessão: 14 de julho de 2026, às 09h 30 (Horário de Brasília)

Link: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: Segunda à sexta-feira (em dias de expediente), das **08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h**, no Departamento de Compras, na **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo**, situada à Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340, centro, Santa Cruz do Rio Pardo-SP, pelo site <https://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br/licitacoes>

Proposta e Habilitação Mínima deverão ser registradas no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL até o horário final do recebimento das propostas, conforme indicações abaixo:

Data da sessão eletrônica: 14 de julho de 2026

Horário: das 09h.30 (Horário de Brasília).

Local: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (14) 3332-2314, opção 4, através do e-mail: licitacao@santacruzoriopardo.sp.gov.br ou site: www.santacruzoriopardo.sp.gov.br.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Todos os procedimentos licitatórios estão sendo fundados na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 341/2023 (<https://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br/lei-licitacoes>).

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, designado a Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com>).

1.3. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail: licitacao@santacruzoriopardo.sp.gov.br ou requerimento dirigido ao Agente de Contratação, pela plataforma BLL, informando o número da Concorrência Eletrônica, em até 03 dias úteis anteriores ao certame, não sendo prestadas informações e não sendo aceitas reclamações e questionamento verbais por qualquer meio de comunicação.

1.3.1. A Agente de Contratação e a respectiva Equipe de Apoio se reservam o direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, por via física ou eletrônica.

1.4. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública por meio da INTERNET mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.5. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital de Licitação, no aviso e durante a sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DESTINADA A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, INTEGRANTE NO NOVO PAC - GOVERNO FEDERAL, BEM COMO A CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO, VISANDO A ESTABILIDADE DOS LOTES ONDE AS CASAS SERÃO CONSTRUÍDAS**, de acordo com os termos estabelecidos e demais condições do termo de referência e seus anexos, que é parte integrante deste edital.

2.2. Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site <https://bllcompras.com>, prevalecerá a descrição deste Edital.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A participação na presente Concorrência Eletrônica ocorrerá por meio do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ferramenta informatizada, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com> por meio de "Acesso Identificado".

3.1.1. A participação na Concorrência eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.1.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, falhas de conexão, perdas de lances ou da desconexão do seu representante:

3.1.3. É vedado ao licitante se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da concorrência, sob pena de desclassificação do licitante.

3.1.4. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.5. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo as responsabilidades do provedor do sistema e da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.6. O procedimento será divulgado no site: www.santacruzoriopardo.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2. Não poderão participar desta Licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital de Licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.3 “a” e “b” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

3.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646 ou, ainda, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. INGRESSO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Poderão participar da disputa da Concorrência Eletrônica todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que preencherem todas as exigências para credenciamento e as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e Termo de Referência, bem como comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.

4.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o **valor**, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

4.2.1. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

4.2.2. A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores, tais como SICAF ou congêneres, **não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital.**

4.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

4.5. O interessado deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da empresa vencedora da concorrência eletrônica que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP), sendo que a ausência do preenchimento de tal informação no referido momento implicará na perda dos benefícios aplicáveis as microempresas ou empresas de pequeno porte.



4.8. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

4.9. O ingresso do licitante na disputa da concorrência eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto e o **valor ofertado**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os valores ofertados, vinculam a futura contratada.

4.10. O valor deverá compreender de forma integral, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.10.1. Os percentuais ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10.2 São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante. A classificação somente ocorrerá durante a sessão pública, após análise de conformidade das propostas e desclassificação daquelas desconformes e previamente ao início da fase de envio de lances.

4.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

- a) Valor;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto e demais documentos.

5.1.1. Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. A simples participação neste certame implica na concordância de todos os itens indicados neste instrumento convocatório.

5.4. A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

5.4.1. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída no valor, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

5.5. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta.

5.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.7. A sessão poderá ser suspensão pelo agente de contratação a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

5.7.1. Após a suspensão da sessão pública, a agente de contratação comunicará às licitantes, por meio do chat do sistema a data e o horário previstos para o reinício da etapa de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da sessão pública desta Concorrência, conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site: <https://bllcompras.com>.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. Depois da fase de admissibilidade das propostas, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela agente de contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

6.6. Classificadas as propostas, a Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.7. O lance deverá ser ofertado por “Valor Global”.

6.8. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer valor maior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.10.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.13. Será adotado para o modo de disputa **ABERTO**, conforme o artigo 20, Inc. I, do Decreto Municipal nº 341/2023, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.13.2, a Agente de Contratação poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor valor, mediante justificativa.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14.1. Caso o licitante, ao enviar seu lance, cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a disputa.

6.14.2. Não serão admitidos pedidos de cancelamento de lances após o encerramento da fase de lances.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

6.17. O critério de julgamento adotado será o de “**MENOR PREÇO**”, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Haverá empate se houver igualdade entre propostas iniciais não superadas na fase de lances ou quando as propostas ou lances oferecidos por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) inferior ao valor da proposta mais bem classificada. Não sendo admitido o oferecimento de lances iguais, prevalecerá aquele que primeiro for registrado no sistema, sendo desprezado os demais.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2. Empresas brasileiras;

6.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima).

6.22. Encerrada a etapa de lances a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do valor mínimo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado à Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) **Relação de Apenados TCESP** (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).

d) **Certidão Negativa de Inidôneo TCU**
(<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação deverá convocar o licitante para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao máximo estimado para contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59, § 4º da Lei Federal 14.133/2021.

7.4.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência, podendo ser solicitada a licitante planilha, estudos ou documentos que comprovem a viabilidade da proposta, nos termos do art. 59, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, observados, no caso de empate, o disposto no **item 6.20** e seguintes.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e demais documentos de referência;



7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

7.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser apresentados pelo licitante vencedor, no prazo de **02 (duas) horas** após a solicitação do agente de contratação, após o encerramento da fase de lances, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação **não** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

8.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, quando a lei expressamente o exigir.

8.7. Documentos necessários para empresas:

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

b) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal** relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- f) **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho; ou certidão positiva com efeito de negativa;**

8.7.1. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.8.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data limite para apresentação das propostas.

8.8.2. Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo, no valor de 10% (dez por cento) do valor da contratação, comprovado mediante certidão expedida ou contrato social registrado na Junta Comercial, do qual conste o capital social vigente, ou patrimônio líquido, sendo equivalente a R\$





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

816.195,28 (oitocentos e dezesseis mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), sendo admitida a atualização monetária através do índice IPCA/IBGE.

8.8.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último no caso de pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, demonstrativos da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, a ser comprovada pelos coeficientes e índices econômicos a seguir:

- **L1:** Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

$$L1 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

- **L2:** Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiros, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

$$L2 = \frac{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{ATIVO TOTAL})}$$

- **L3:** Índice de Liquidez Corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$$L3 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

- os índices deverão ser apresentados por escrito e acompanhado de demonstrativo de cálculo, subscrito ou acompanhado de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices a seguir.

L1: Índice Geral de Liquidez **maior ou igual a 1,0;**

L2: Índice de Endividamento Total **menor ou igual 0,50;**

L3: Índice de Liquidez Corrente **maior ou igual a 1,0.**

Embora exista fluidez de mercado no setor de construção habitacional, o valor da contratação exige que a empresa possua capacidade financeira para suportar:



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

- Mobilização inicial de canteiro;
- Aquisição de materiais em grande escala;
- Contratação e manutenção de equipes;
- Eventuais atrasos de medição e pagamento;
- Execução simultânea de diversas frentes de serviço.

Assim, a fluidez de mercado não impede a exigência de qualificação econômico-financeira compatível com o risco contratual.

Dessa forma, considerando que o objeto compreende a construção de 40 unidades habitacionais, com valor estimado de R\$ 8.161.952,85, a contratação demandará significativa capacidade de mobilização de recursos financeiros, mão de obra, equipamentos e aquisição de materiais. Embora se trate de mercado competitivo e com ampla oferta de empresas aptas à execução do objeto, o vulto financeiro da contratação justifica a exigência de comprovação de capacidade econômico-financeira mínima, mediante apresentação de índices contábeis de liquidez e solvência iguais ou superiores a 1,00 e patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, medida que visa resguardar a adequada execução contratual sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência a licitante deverá apresentar:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado de São Paulo, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, porém, se for vencedora da licitação, fica obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU de São Paulo antes da assinatura do contrato.
- b) Comprovação de **capacidade técnico-operacional** que se dará pela apresentação de atestado devidamente registrado na entidade profissional competente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação, obras equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação, equivalentes a no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, conforme súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

c) Para fins da comprovação da aptidão, os documentos deverão comprovar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de unidades habitacionais ou edificações semelhantes, previstas no presente certame:

ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	705,00
ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 9 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	5.287,50
ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	4.800,00
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	4.728,80
LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	2.284,80

d) Comprovação de **capacidade técnico-profissional** que se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional graduado, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, observada a súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

e) A licitante deverá comprovar que o referido profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s), pertence(m) ao seu quadro social (sócio, diretor ou proprietário) ou quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, no caso de sócio da empresa ou de empresa que figure como sócia, será confirmado através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social apresentado;

8.10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declaração elaborada subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo VI.

8.11. VISITA TÉCNICA

8.11.1. Considerando a natureza da obra, em que pese a disponibilidade de projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que descrevem com clareza o objeto a ser contratado, **NÃO** será obrigatória para participação no certame licitatório a realização de visita técnica, ficando a critério da licitante a realização.

8.11.1.1. As licitantes que optem por realizar a visita técnica, deverão agendar previamente com a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 340 – Centro, Santa Cruz do Rio Pardo – SP, ou por telefone (14) 3332 2307, ou pelo e-mail obras@santacruzoriopardo.sp.gov.br, os licitantes serão acompanhados por funcionário autorizado pelo Secretário Municipal responsável, o qual fornecerá “Atestado de Visita”, que comporá os Documentos de Habilitação da Empresa.

8.11.1.1.1. A visita técnica deverá ser realizada em até 48 horas antecedentes ao dia do certame.

8.11.1.2. Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá ser apresentado, junto à proposta, declaração emitida e assinada pelo representante legal da licitante, atestando que tem pleno conhecimento das condições do local, dos projetos, das especificações técnicas e demais elementos que compõem a obra, conforme previsto nos documentos do processo. A declaração deverá conter, ainda, renúncia expressa à realização de visita técnica, assumindo a empresa total responsabilidade por quaisquer condições locais ou operacionais que venham a impactar na execução do contrato.

8.11.1.2.1. A exigência da declaração de ciência e renúncia à visita técnica tem por objetivo garantir que a licitante tenha pleno entendimento das condições contratuais e do objeto a ser executado, mesmo sem realizar visita técnica presencial. Tal medida assegura o princípio da isonomia entre os participantes, resguarda a Administração contra alegações futuras de desconhecimento do local e está em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento e responsabilidade objetiva contratual previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação da Agente de Contratação, podendo ser prorrogado mediante justificativa apresentada pelo licitante e aceita pela Agente de Contratação.

8.12.1. Os documentos relativos à habilitação da empresa declarada detentora da melhor oferta anexados à plataforma que **não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação)**, deverão ser numerados sequencialmente e



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da sessão pública, para a Prefeitura do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 – CENTRO
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP
CEP: 18.900-019

8.12.2. Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será considerada a data e horário da postagem, que deverá ser informada ao Agente de Contratação, conjuntamente com o fornecimento do Código de Rastreamento (válida a comunicação do Código de Rastreio).

8.12.3. O não encaminhamento dos documentos referidos no item 8.12 dentro dos prazos estipulados implicará na desclassificação do licitante.

8.13. Nos termos do que estabelece o artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14.1. A Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, suspender a sessão para analisá-los minuciosamente ou para realizar diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14.2. A data e o horário de retomada da sessão pública serão informados com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no chat da plataforma, e a ocorrência será registrada em ata.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **item 8.12**.



8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.17. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.18. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

8.19. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que a Agente de Contratação, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

8.20. Os documentos cujos arquivos apresentem-se corrompidos, impossibilitando sua visualização serão considerados como não entregues.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A empresa vencedora deverá encaminhar por meio do próprio sistema, a Proposta de Preços descrita com o(s) valor(es) oferecido(s) após a fase de lances, e análise dos documentos de Habilitação, assinada digitalmente pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as informações constantes no item a seguir, dentro do prazo disposto no **subitem 8.12.1.**

9.2. A proposta (modelo no Anexo III) deverá conter:

a) número da Concorrência;

b) razão social da proponente; CNPJ; endereço completo; telefone e e-mail atualizados para contato; qualificação completa do preposto que representará a licitante, indicando seu nome completo, data de nascimento, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais e assinatura;

b.1) O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal eletrônica ou documento similar;

c) descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

d) Valor do repasse

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;



f) assinatura do signatário.

9.3. O objeto deverá atender às especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos.

9.4. A proposta final será documentada nos autos e considerada no decorrer da execução do Contrato.

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o valor ofertado, vinculam a futura contratada.

9.6. A licitante vencedora deverá ainda apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, conforme art. 56, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema e o encaminhamento das razões recursais fora do campo próprio implicará o não conhecimento das razões.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br/>.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat ou e-mail), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUCAÇÃO E HOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS/SANÇÕES/ PROCESSO SANCIONATÓRIO

13.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer qualquer ato previsto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta;



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) fraudar a licitação ou apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Multa:**

a. Para as infrações previstas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, e “e” a multa será de **0,5% a 15%** do valor total do contrato;

b. Para as infrações previstas nos itens “f”, “g”, “h” e “i”, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

III. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V. A critério da Administração Pública, também poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) caso ocorra atraso injustificado na execução do contrato, bem como a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato e Lei Federal 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e multa de mora, quando o caso. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

13.4.1. Os referidos prazos serão contados em dias corridos.

13.4.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de **30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato**, além de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, com as devidas correções monetárias e juros legais.

13.8. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. A instauração de processo sancionatório se dará pelo gestor do contrato, bem como a nomeação de comissão constituída por dois ou mais servidores estáveis para sua condução.

13.13.1. Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal 14.133/21.

13.14. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Secretário Municipal gestor do contrato decidir sobre o sancionamento.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

13.15. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

13.16. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Secretário Municipal gestor do contrato, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.17.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.18. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

13.19. O relatório final da comissão será encaminhado ao Secretário Municipal gestor do contrato, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

II - encaminhar o processo ao Chefe do Poder Executivo para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.20. Da decisão do Secretário Municipal que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

13.20.1. O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

13.20.2. Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

13.20.3. Da decisão do Chefe do Poder Executivo que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

13.21. A imposição das sanções não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado ao Município.

13.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

13.23. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao representante leal, ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação perante o ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina, ou ainda por carta com AR.

13.24. Resultando infrutífera a intimação, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.25. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Município poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal 14.133/21.

13.26. Aplica-se na contagem dos prazos previstos neste edital o disposto no artigo 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.27. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

13.28. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.29. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.30. Os casos omissos serão solucionados pelo Secretário Municipal, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, quando for o caso.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao agente de contratação, através do e-mail: licitacao@santacruzoriopardo.sp.gov.br e/ou através da Plataforma BLL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.1.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de cópia digital de CPF e RG, se tratando de pessoa física, ou cópia digital do Ato Constitutivo com indicação dos poderes do representante, em se tratando de pessoa jurídica.

14.1.2.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

14.1.3. Não serão conhecidos os esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado para responder pela proponente.

14.2. Caberá a Agente de Contratação, auxiliado e em conjunto com os responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos, prestar os devidos esclarecimentos, bem como caberá a autoridade responsável decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação ou esclarecimento.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

14.3.2. Caso a complexidade da matéria assim exija, suspender-se-á a data do certame para as devidas diligências que se façam necessárias.

14.4. Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

14.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e vincularão os participantes e a administração.

14.6. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada e publicada para a realização do certame.

15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

15.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados a prévia manifestação dos interessados (§3, art. 71, da Lei 14.133/21).

16. DAS REGRAS GERAIS DE FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Santa Cruz do Rio Pardo poderá firmar contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

16.2. O proponente vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinatura do contrato, podendo fazê-lo presencialmente na **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo** ou pelas formas eletrônicas admitidas em lei.

16.3. O prazo mencionado no **item 16.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

16.4. O contrato poderá ser assinado eletronicamente, nos padrões ICP-Brasil, conforme o estabelecido na Lei nº 14.063/2020, ou presencialmente na Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, pelo representante legal ou por procurador formalmente constituído por documento com reconhecimento de firma ou assinatura digital (procuração).

16.6. A recusa injustificada do concorrente Vencedor em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido, implicará em impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos subitens do **Item 13** do presente edital e das demais cominações legais.

16.7. A contratada deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da celebração do instrumento contratual efetivar seu cadastro junto ao módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e enviar o comprovante para ser encartado no processo.

16.8. Fica a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.9. A critério da Administração Pública, caso haja algum imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos do licitante vencedor e a remuneração por parte da Administração Pública, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelo licitante, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado.

16.10. Decorridos 12 (doze) meses do contrato, para efeito de reajuste dos preços será adotado o índice do IPCA-IBGE.

16.11. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3. Indenizações e multas.

17.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.7. O contrato poderá ser extinto:

17.7.1. Caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

17.7.2. Caso se constate que a pessoa jurídica Contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão CONTRATANTE (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Cruz do Rio Pardo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.1.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do

proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3. O envio do CÓDIGO DE RASTREIO da postagem (AR) dos documentos de habilitação e/ ou proposta, para os e-mails licitação@santacruzoriopardo.sp.gov.br ou a comunicação do mesmo via telefone pelo número (14) 33322314, ramal 1016, será considerado como atendimento aos prazos de entrega.

18.4. É facultado a Agente de Contratação, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Semanário Eletrônico do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Agente de Contratação, e de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e do **Decreto Municipal nº 341/2023** (<https://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br/lei-licitacoes>). O presente edital é Lei interna da licitação, vincula inteiramente a Administração e os proponentes.

18.9. Os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, nos termos do que estabelece o artigo 183 da Lei 14.133/21. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9.1. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

18.10. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

18.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.santacruztoriopardo.sp.gov.br/licitacoes>.

18.15. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, sede da Administração Municipal, ou seja, a Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/ SP.

18.16. Integram este edital, independente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), Termo de Referência (Anexo II), Modelo de Proposta Padrão (Anexo III), Minuta do Contrato (Anexo IV), Modelo de Procuração (Anexo V), Modelo de Declaração Unificada (Anexo VI), Termo de Ciência e Notificação (Anexo VII), Planilha Orçamentária (Anexo VIII), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IX), Projeto (Anexo X), Memorial Descritivo (Anexo XI).

Santa Cruz do Rio Pardo, ... de de 2026.

Otacílio Parras Assis
Prefeito

Adilson Duarte da Silva
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

A presente demanda refere-se à necessidade de construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais populares, destinadas a famílias de baixa renda, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, integrante do Novo PAC – Governo Federal, bem como a construção de muros de arrimo, a fim de garantir a estabilidade dos lotes para construção das casas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município apresenta déficit habitacional significativo, especialmente em relação a famílias com renda de até 2 salários mínimos. A ausência de moradias dignas impacta diretamente indicadores sociais, de saúde e de segurança.

A execução das unidades habitacionais permitirá:

- Redução do déficit habitacional;
- Garantia do direito à moradia digna (art. 6º da Constituição Federal);
- Atendimento às metas do Plano Local de Habitação de Interesse Social e do Novo PAC;
- Estímulo à economia local pela geração de emprego e renda.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá executar as 40 unidades habitacionais, bem como os muros de arrimo, de acordo com o padrão mínimo definido pelo MCMV;

Todas as unidades habitacionais deverão se adequar às normas da ABNT e legislação vigente (acessibilidade, eficiência energética, instalações elétricas e hidrossanitárias) conforme projetos, observando ainda as normas urbanísticas municipais (uso e ocupação do solo, recuos, taxa de ocupação e gabarito);

Deverá atender às normas de sustentabilidade ambiental e eficiência no uso de materiais e garantir a habitabilidade, durabilidade e salubridade das unidades habitacionais;

Deverá ainda executar a construção de muros de arrimo, garantindo a estabilidade dos lotes para a construção das casas.

Os documentos necessários para contratação da empresa são:

- CNPJ atualizado;
- Certidão simplificada da JUCESP;
- Consulta simples nacional;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- Receita Federal (CND de tributos federais e dívida ativa da União)
- Certidão de Regularidade do FGTS (CEF)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – TST)
- Certidão Negativa Estadual e Municipal de tributos
- Comprovação de regularidade previdenciária (INSS);



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

- Declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração (art. 62, Lei 14.133/2021);

Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, tratando-se de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho; ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Qualificação Econômica - Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data limite para apresentação das propostas.
- b) Prova de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalentes, no mínimo, ao valor de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, perfazendo o valor de **R\$ 816.195,28 (oitocentos e dezesseis mil e cento e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)**, sendo admitida a atualização monetária através do índice IPCA/IBGE.
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último no caso de pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, demonstrativos da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, a ser comprovada pelos coeficientes e índices econômicos a seguir:
 - **L1:** Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

$$L1 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

- **L2:** Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiros, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

$$L2 = \frac{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{ATIVO TOTAL})}$$

- **L3:** Índice de Liquidez Corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$$L3 = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

- os índices deverão ser apresentados por escrito e acompanhado de demonstrativo de cálculo, subscrito ou acompanhado de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices a seguir.

L1: Índice Geral de Liquidez **maior ou igual a 1,0;**

L2: Índice de Endividamento Total **menor ou igual 0,50;**

L3: Índice de Liquidez Corrente **maior ou igual a 1,0.**

Embora exista fluidez de mercado no setor de construção habitacional, o valor da contratação exige que a empresa possua capacidade financeira para suportar:

- Mobilização inicial de canteiro;
- Aquisição de materiais em grande escala;
- Contratação e manutenção de equipes;
- Eventuais atrasos de medição e pagamento;
- Execução simultânea de diversas frentes de serviço.

Assim, a fluidez de mercado não impede a exigência de qualificação econômico-financeira compatível com o risco contratual.

Dessa forma, considerando que o objeto compreende a construção de 40 unidades habitacionais, com valor estimado de R\$ 8.161.952,85, a contratação demandará significativa capacidade de mobilização de recursos financeiros, mão de obra, equipamentos e aquisição de materiais. Embora se trate de mercado competitivo e com ampla oferta de empresas aptas à execução do objeto, o vulto financeiro da contratação justifica a exigência de comprovação de capacidade econômico-financeira mínima, mediante apresentação de índices contábeis de liquidez e solvência iguais ou superiores a 1,00 e patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, medida que visa resguardar a adequada execução contratual sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

d) Documentação Complementar:

Declaração Unificada elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, atestando que:



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

- Que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Licitações e seus anexos;
- Encontra-se apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e);
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- Para microempresas ou empresas de pequeno porte: É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, e que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico SRP n. 60/2025, realizado pelo Município de Santa Cruz do Rio Pardo.
- Que está ciente da existência da Lei Federal Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- Que está em conformidade com o marco legal anticorrupção. Estando ciente de que a prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Não possui pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Qualificação Técnica



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

Para a habilitação técnico-profissional e técnica-operacional deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado de São Paulo, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, porém, se for vencedora da licitação, fica obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU de São Paulo antes da assinatura do contrato.
- Comprovação de **capacidade técnico-operacional** que se dará pela apresentação de atestado devidamente registrado na entidade profissional competente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação, obras equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação, equivalentes a no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, conforme súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- Para fins da comprovação da aptidão, os documentos deverão comprovar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de unidades habitacionais ou edificações semelhantes, previstas no presente certame:

ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	705,00
ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 9 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	5.287,50
ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	4.800,00
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	4.728,80
LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	2.284,80

- Comprovação de **capacidade técnico-profissional** que se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional graduado, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), por execução de



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, observada a súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- A licitante deverá comprovar que o referido profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s), pertence(m) ao seu quadro social (sócio, diretor ou proprietário) ou quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, no caso de sócio da empresa ou de empresa que figure como sócia, será confirmado através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social apresentado;

Visita técnica:

Considerando a natureza da obra, em que pese a disponibilidade de projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que descrevem com clareza o objeto a ser contratado, recomenda-se a realização de visita técnica, não sendo obrigatória para participação no certame licitatório.

Entretanto, será obrigatória a apresentação, junto à proposta, de declaração emitida e assinada pelo representante legal da empresa licitante, atestando que tem pleno conhecimento das condições do local, dos projetos, das especificações técnicas e demais elementos que compõem a obra, conforme previsto nos documentos do processo.

A declaração deverá conter, ainda, renúncia expressa à realização de visita técnica, assumindo a empresa total responsabilidade por quaisquer condições locais ou operacionais que venham a impactar na execução do contrato.

A exigência da declaração de ciência e renúncia à visita técnica tem por objetivo garantir que a licitante tenha pleno entendimento das condições contratuais e do objeto a ser executado, mesmo sem realizar visita técnica presencial. Tal medida assegura o princípio da isonomia entre os participantes, resguarda a Administração contra alegações futuras de desconhecimento do local e está em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento e responsabilidade objetiva contratual previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A visita técnica aos locais de execução dos serviços será realizada em dias úteis e horário comercial e deverão ser agendadas com a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, à Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 340, Centro neste Município telefone (14) 3332-2300 ou e-mail: obras@santacruzdoriorpardo.sp.gov.br, e serão acompanhados por funcionário autorizado pelo Secretário Municipal responsável, o qual fornecerá "Atestado de Visita", que comporá os Documentos de Habilitação da Empresa.

A visitação técnica deverá ser realizada em até 48 horas antecedentes ao dia do certame.

Subcontratação

Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que atenda todos os requisitos do Termo de Referência e mediante autorização do Município.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia da contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções de mercado disponíveis e que atendem aos requisitos da contratação foram pesquisadas na rede mundial de computadores (internet), e em especial junto a outros órgãos ou entidades públicas, onde verificou-se a possibilidade de três modelos de contratações, sendo:

Solução 1 – Execução direta:

Vantagens:

A Administração municipal teria maior controle e supervisão sobre a construção dos alambrados e cercas;
Seria estabelecido um vínculo direto entre os trabalhadores e a prefeitura, o que pode facilitar a comunicação e a resolução de problemas operacionais.

Desvantagens:

A execução direta implicaria em custos adicionais relacionados à gestão de recursos humanos, como concursos público, treinamento, pagamento de salários, encargos sociais, benefícios, controle de ponto, aquisição de equipamentos compra de materiais, entre outros;
Os contratados diretamente podem não possuir a mesma experiência e especialização de uma empresa que já atua no setor, o que pode impactar na eficiência e na qualidade na instalação dos alambrados e cercas.

Solução 2 – Contratação da Autarquia CODESAN Serviços e Obras:

Vantagens:

A Autarquia possui ampla experiência e conhecimento técnico necessário para realizar os serviços; a contratação por Dispensa de Licitação tornando o processo



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

mais célere e reduzindo custos operacionais e administrativos, bem como pela manutenção dos equipamentos.

A Autarquia possui estrutura para garantir a continuidade dos serviços, mesmo em situações adversas, evitando interrupções que poderiam prejudicar a população.

Desvantagens:

A Autarquia foi contratada pela administração para executar diversas obras no município e não tem mão de obra suficiente para assumir mais uma obra de tão grande vulto.

Para que a Autarquia seja contratada, será necessário realizar processo seletivo para contratação, o que fará com que o processo licitatório seja interrompido até que hajam as contratações.

Solução 3 – Terceirização:

Vantagens:

Empresas especializadas possuem ampla experiência, conhecimento técnico e infraestrutura necessária para realizar os serviços com eficiência e qualidade superior.

A terceirização dos serviços permite uma gestão mais eficiente dos recursos, reduzindo custos operacionais e administrativos, já que a contratada é responsável pela seleção, treinamento e supervisão dos funcionários, bem como pela manutenção dos equipamentos.

Empresas especializadas possuem estrutura para garantir a continuidade dos serviços, mesmo em situações adversas, evitando interrupções que poderiam prejudicar a população.

Desvantagens:

A contratação de uma empresa externa pode criar uma dependência em relação ao prestador de serviços, exigindo uma gestão eficaz dos contratos e fiscalização constante para garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

Após análise das vantagens e desvantagens de cada alternativa, conclui-se que a contratação de empresa terceirizada se apresenta como a opção mais vantajosa para o município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A opção pela contratação integrada da execução das unidades habitacionais mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que permite a centralização da responsabilidade pela obra em uma única contratada, facilitando o gerenciamento, a fiscalização, o controle de qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos, além de proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A solução encontra-se alinhada aos objetivos do Programa Minha Casa, Minha Vida e às políticas públicas de habitação de interesse social, buscando assegurar a entrega de moradias dignas à população beneficiária, observando os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021 e está vinculada ao empreendimento selecionado no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, eixo Habitação, observando as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal para a execução de unidades habitacionais de interesse social, bem como as especificações técnicas e parâmetros definidos pelos órgãos gestores do Programa Minha Casa, Minha Vida.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos e custos para a construção das 40 unidades habitacionais foi elaborada conforme os seguintes parâmetros técnicos:

5.1. Definição do padrão construtivo

- Cada unidade habitacional terá **57,12 m² de área construída**, padrão térreo, em alvenaria convencional, com dois quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço externa, conforme tipologia definida no Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV).
- O projeto conta também com a construção de **705,00m²** de muro de arrimo que garantam a estabilidade dos lotes para a construção das casas.

5.2. Base de referência de preços

- Os custos unitários foram extraídos da tabela do **SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Caixa/IBGE) e Planilha de Custos as CDHU**, vigentes no mês de referência.
- Foram utilizados insumos e composições de serviços compatíveis com o padrão habitacional do programa.

5.3. Cálculo das quantidades

- Inicialmente foi elaborado um **orçamento para uma unidade habitacional (57,12 m²)**, bem como para a construção do muro de arrimo (**705,00m²**) com base nas Planilhas de Referência de Custos da SINAPI e CDHU.
- As quantidades de materiais (concreto, aço, tijolos, revestimentos, instalações elétricas e hidrossanitárias, esquadrias, coberturas etc.) foram extraídas das composições de custos do SINAPI e CDHU e multiplicadas pela metragem da unidade.
- Em seguida, os quantitativos unitários referentes às casas foram **multiplicados por 40**, correspondente ao total de unidades a serem construídas.

5.4. Resumo do processo de cálculo

- **Etapa 1:** Levantamento do projeto padrão do MCMV (57,12 m²);
- **Etapa 2:** Levantamento do quantitativo do muro de arrimo (705,00m²);
- **Etapa 3:** Consulta às Planilhas de Referência de Custos SINAPI e CDHU para definir custos unitários dos serviços e insumos;
- **Etapa 4:** Elaboração do orçamento para 1 unidade habitacional;
- **Etapa 5:** Elaboração do orçamento para 1m² de muro de arrimo;
- **Etapa 6:** Multiplicação das quantidades e valores referentes às unidades habitacionais pelo número total de unidades (40) e das quantidades e valores referentes ao muro de arrimo pela área total do mesmo (705,00m²);
- **Etapa 7:** Consolidação do valor global e inclusão do BDI.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O custo unitário de cada casa foi estimado em **R\$ 3.369,8377/m²**, resultando no valor aproximado de **R\$ 192.485,13 por unidade**.
- 6.2. Multiplicado por 40 unidades, o valor global estimado da obra é de **R\$ 7.699.405,33**.
- 6.3. O custo unitário do muro de arrimo é de **R\$656,09/m²**.
- 6.4. Multiplicado por 705,00m², o valor global estimado para o muro de arrimo é de **R\$ 462.547,52**.
- 6.5. O valor total do contrato está estimado em **R\$ 8.161.952,85**.

6.6. Esse valor inclui os encargos sociais da mão de obra, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme parâmetros do MCMV.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Entretanto, no caso da presente contratação, verificou-se que o parcelamento não se mostra conveniente ao interesse público.

O objeto consiste na execução de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social, contemplando um conjunto integrado de serviços de engenharia interdependentes, cuja execução demanda compatibilização técnica, coordenação permanente das atividades e observância de cronograma único de execução.

A eventual divisão do objeto em diversos lotes ou contratos poderia acarretar dificuldades de gerenciamento e fiscalização, aumento dos riscos de incompatibilidade entre serviços executados por diferentes empresas, conflitos de responsabilidade por eventuais falhas construtivas, atrasos na execução do empreendimento e prejuízos ao cumprimento dos prazos estabelecidos pelos programas de financiamento e repasse de recursos públicos.

Além disso, a contratação de uma única empresa responsável pela execução integral das unidades habitacionais proporciona maior eficiência administrativa, simplificação dos procedimentos de gestão contratual, uniformidade dos padrões construtivos, melhor controle tecnológico da obra e adequada definição das responsabilidades técnicas e legais da contratada.

Sob o aspecto econômico, a execução integral do empreendimento por um único contratado tende a gerar ganhos de escala na aquisição de materiais, mobilização de equipamentos e gestão da mão de obra, resultando em maior economicidade para a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente recomendável, sendo a contratação global a alternativa mais adequada para assegurar a eficiência da execução, a qualidade do empreendimento e a satisfação do interesse público.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui correlação com outros empreendimentos habitacionais executados pelo Município, uma vez que integra a política pública de redução do déficit habitacional e produção de moradias de interesse social. Contudo, não se caracteriza como contratação interdependente, pois sua execução, funcionalidade e resultados independem da conclusão de outros contratos ou convênios em andamento, possuindo recursos, objeto, cronograma e gestão próprios.

9. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação não estava prevista no PCA, pois trata-se de Termo de Compromisso firmado no presente exercício (2026), e será incluída através de Projeto de Lei.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

A execução do presente objeto (40 unidades habitacionais) pretende alcançar os seguintes resultados:

1. Sociais

- Reduzir o déficit habitacional do município, atendendo 40 famílias em situação de vulnerabilidade social.
- Garantir o direito constitucional à moradia digna, com condições adequadas de salubridade, acessibilidade e segurança.
- Promover a inclusão social, contribuindo para a melhoria dos indicadores de qualidade de vida da população.

2. Urbanísticos

- Implantar conjunto habitacional com muro de arrimo que garanta a estabilidade dos lotes para implantação das unidades habitacionais.
- Promover a ocupação ordenada do solo, respeitando o planejamento urbano municipal e as diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida.

3. Econômicos

- Estimular a economia local por meio da contratação de mão de obra e aquisição de materiais de construção.
- Valorizar a região, atraindo novos investimentos e fortalecendo o comércio e os serviços locais.

4. Governança e Políticas Públicas

- Atender às metas do Novo PAC e do Programa Minha Casa, Minha Vida, fortalecendo a parceria entre município, estado e governo federal.
- Garantir transparência e eficiência no uso dos recursos públicos, com resultados mensuráveis e auditáveis.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração Municipal promoverá, previamente à emissão da ordem de serviço, a demarcação e locação dos lotes que compõem a área destinada à implantação das unidades habitacionais objeto da contratação.

A adoção dessa providência tem por finalidade assegurar a correta identificação dos limites de cada lote, bem como fornecer referência adequada para a implantação das edificações em conformidade com o projeto aprovado, evitando divergências de posicionamento, sobreposição de áreas, retrabalhos e eventuais conflitos fundiários durante a execução da obra.

A medida também visa garantir maior segurança técnica para o início dos serviços, proporcionando à futura contratada condições adequadas para a realização da locação das edificações e demais atividades executivas, contribuindo para o cumprimento do cronograma físico-financeiro e para a adequada execução do empreendimento.

Dessa forma, a demarcação prévia dos lotes constitui providência indispensável para a perfeita caracterização da área de intervenção e para a regular implantação das unidades habitacionais previstas no Programa Minha Casa, Minha Vida.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A construção das 40 unidades habitacionais, acompanhada da execução de muros de arrimo, pode gerar alguns impactos ambientais temporários e permanentes, que devem ser considerados:





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

Impactos Temporários (fase de obra)

- Supressão vegetal pontual para limpeza e preparação do terreno;
- Emissão de poeira e ruídos durante terraplanagem e movimentação de máquinas;
- Geração de resíduos da construção civil (RCC), como sobras de concreto, tijolos e embalagens;
- Possíveis transtornos locais de tráfego de caminhões e máquinas.

Impactos Permanentes (pós-obra)

- Aumento da impermeabilização do solo em função da implantação de ruas e unidades habitacionais;
- Alterações no escoamento superficial da água de chuva (mitigadas pela drenagem pluvial projetada);
- Ampliação da demanda por serviços urbanos (água, energia, esgoto, coleta de lixo).

Medidas Mitigadoras e Compensatórias

- Adotar canteiro de obras sustentável, com controle de poeira (umedecimento do solo) e redução de ruídos;
- Implementar plano de gerenciamento de resíduos da construção civil (PGRCC), com destinação adequada em áreas licenciadas;
- Preservar áreas verdes do entorno e, se necessário, realizar plantio compensatório de mudas nativas;
- Prever áreas para infraestrutura básica de saneamento (rede de água, esgoto e coleta de lixo);
- Priorizar a eficiência energética e hídrica nas edificações (iluminação natural, arejamento, torneiras com controle de vazão, etc.).

Benefícios Ambientais Indiretos

- Redução de ocupações irregulares em áreas ambientalmente frágeis (encostas, margens de rios, APPs);
- Melhoria da qualidade de vida da população, reduzindo riscos de doenças relacionadas a moradias precárias;
- Ordenamento urbano, que favorece a preservação ambiental em outras áreas do município.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise técnica realizada, conclui-se que a contratação da solução pretendida – construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social, apresenta-se **viável e adequada** sob os seguintes aspectos:

Necessidade e Interesse Público

- A intervenção atende diretamente à demanda por moradia digna de famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a redução do déficit habitacional e o cumprimento do direito fundamental à moradia, previsto no art. 6º da Constituição Federal.

Viabilidade Técnica





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

- O projeto padrão do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), aliado à infraestrutura urbana prevista, garante qualidade, durabilidade e condições adequadas de salubridade, acessibilidade e segurança.
- A área destinada encontra-se dotada de infraestrutura básica, permitindo a execução da obra.

Conformidade Legal

- A contratação encontra respaldo no **art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista tratar-se de contratação de empresa especializada para a execução de 40 (quarenta) unidades habitacionais com muro de arrimo, ou seja, obra e serviço comum de engenharia., cabendo ao município demonstrar a motivação, a vantagem da escolha e a observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

Viabilidade Econômica

- Os custos estimados foram calculados com base no **SINAPI/CAIXA e CDHU**, assegurando compatibilidade com os preços de mercado e evitando sobrepreço.
- O orçamento global não inclui apenas as unidades habitacionais, mas também a construção de muros de arrimo, a fim de garantir a estabilidade dos lotes para a construção das casas.

Impactos e Mitigação

- Os impactos ambientais e urbanísticos foram analisados, e estão previstas medidas mitigadoras adequadas, tais como gerenciamento de resíduos da construção civil e compensação ambiental, quando necessário.

Resultados Pretendidos

- A contratação permitirá a entrega de 40 moradias com muro de arrimo, resultando em inclusão social, melhoria da qualidade de vida, desenvolvimento urbano ordenado e dinamização da economia local.

Conclusão

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela **viabilidade técnica, econômica, social e ambiental da contratação por Concorrência Pública**, recomendando a continuidade do processo administrativo, com a elaboração do termo de referência, a instrução orçamentária e a obtenção das autorizações competentes, de modo a garantir a execução célere e eficiente do objeto.

14. RESPONSÁVEIS

Certifico que este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de Maio de 2026.

ELLIS DE SOUZA E SILVA
ENG. CIVIL – CREA/SP N.º 5061985710
ASSESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a Construção de 40 (quarenta) Unidades Habitacionais destinadas a famílias de baixa renda, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, integrante do Novo PAC – Governo Federal, bem como construção de muros de arrimo

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O município apresenta déficit habitacional significativo, especialmente em relação a famílias com renda de até 2 salários mínimos. A ausência de moradias dignas impacta diretamente indicadores sociais, de saúde e de segurança.

A execução das unidades habitacionais permitirá:

- Redução do déficit habitacional;
- Garantia do direito à moradia digna (art. 6º da Constituição Federal);
- Atendimento às metas do Plano Local de Habitação de Interesse Social e do Novo PAC;
- Estímulo à economia local pela geração de emprego e renda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A opção pela contratação integrada da execução das unidades habitacionais mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que permite a centralização da responsabilidade pela obra em uma única contratada, facilitando o gerenciamento, a fiscalização, o controle de qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos, além de proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A solução encontra-se alinhada aos objetivos do Programa Minha Casa, Minha Vida e às políticas públicas de habitação de interesse social, buscando assegurar a entrega de moradias dignas à população beneficiária, observando os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021 e está vinculada ao empreendimento selecionado no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, eixo Habitação, observando as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal para a execução de unidades habitacionais de interesse social, bem como as especificações técnicas e parâmetros definidos pelos órgãos gestores do Programa Minha Casa, Minha Vida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá executar as 40 unidades habitacionais, bem como os muros de arrimo, de acordo com o padrão mínimo definido pelo MCMV.

Todas as unidades habitacionais deverão se adequar às normas da ABNT e legislação vigente (acessibilidade, eficiência energética, instalações elétricas e hidrossanitárias) conforme projetos, observando ainda as normas urbanísticas municipais (uso e ocupação do solo, recuos, taxa de ocupação e gabarito).

Deverá atender às normas de sustentabilidade ambiental e eficiência no uso de materiais e garantir a habitabilidade, durabilidade e salubridade das unidades habitacionais;



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

Deverá ainda executar a construção de muros de arrimo, garantindo a estabilidade dos lotes para a construção das casas.

Os documentos necessários para contratação da empresa são:

- CNPJ atualizado;
- Certidão simplificada da JUCESP;
- Consulta simples nacional;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- Receita Federal (CND de tributos federais e dívida ativa da União)
- Certidão de Regularidade do FGTS (CEF)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – TST)
- Certidão Negativa Estadual e Municipal de tributos
- Comprovação de regularidade previdenciária (INSS);
- Declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração (art. 62, Lei 14.133/2021);

Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, tratando-se de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal:

- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- i) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho; ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Qualificação Econômica - Financeira:



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data limite para apresentação das propostas.

Prova de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalentes, no mínimo, ao valor de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, perfazendo o valor de **R\$ 816.195,28 (oitocentos e dezesseis mil e cento e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)**, sendo admitida a atualização monetária através do índice IPCA/IBGE.

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último no caso de pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, demonstrativos da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, a ser comprovada pelos coeficientes e índices econômicos a seguir:

- **L1:** Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

$$L1 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

- **L2:** Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiros, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

$$L2 = \frac{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{ATIVO TOTAL})}$$

- **L3:** Índice de Liquidez Corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$$L3 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

- os índices deverão ser apresentados por escrito e acompanhado de demonstrativo de cálculo, subscrito ou acompanhado de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices a seguir.

L1: Índice Geral de Liquidez **maior ou igual a 1,0;**

L2: Índice de Endividamento Total **menor ou igual 0,50;**

L3: Índice de Liquidez Corrente **maior ou igual a 1,0.**

Embora exista fluidez de mercado no setor de construção habitacional, o valor da contratação exige que a empresa possua capacidade financeira para suportar:

- Mobilização inicial de canteiro;
- Aquisição de materiais em grande escala;
- Contratação e manutenção de equipes;
- Eventuais atrasos de medição e pagamento;



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

- Execução simultânea de diversas frentes de serviço.

Assim, a fluidez de mercado não impede a exigência de qualificação econômico-financeira compatível com o risco contratual.

Dessa forma, considerando que o objeto compreende a construção de 40 unidades habitacionais, com valor estimado de R\$ 8.161.952,85, a contratação demandará significativa capacidade de mobilização de recursos financeiros, mão de obra, equipamentos e aquisição de materiais. Embora se trate de mercado competitivo e com ampla oferta de empresas aptas à execução do objeto, o vulto financeiro da contratação justifica a exigência de comprovação de capacidade econômico-financeira mínima, mediante apresentação de índices contábeis de liquidez e solvência iguais ou superiores a 1,00 e patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, medida que visa resguardar a adequada execução contratual sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

Documentação Complementar:

Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, atestando que:

- Que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Licitações e seus anexos;
- Encontra-se apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e);
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

- Para microempresas ou empresas de pequeno porte: É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, e que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico SRP n. 60/2025, realizado pelo Município de Santa Cruz do Rio Pardo.
- Que está ciente da existência da Lei Federal Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- Que está em conformidade com o marco legal anticorrupção. Estando ciente de que a prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Não possui pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Qualificação Técnica

Para a habilitação técnico-profissional e técnica-operacional deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado de São Paulo, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, porém, se for vencedora da licitação, fica obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU de São Paulo antes da assinatura do contrato.
- Comprovação de **capacidade técnico-operacional** que se dará pela apresentação de atestado devidamente registrado na entidade profissional competente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação, obras equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

licitação, equivalentes a no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, conforme súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- Para fins da comprovação da aptidão, os documentos deverão comprovar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de unidades habitacionais ou edificações semelhantes, previstas no presente certame:

ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	705,00
ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 9 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	5.287,50
ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	4.800,00
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	4.728,80
LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	2.284,80

- Comprovação de **capacidade técnico-profissional** que se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional graduado, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, observada a súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- A licitante deverá comprovar que o referido profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s), pertence(m) ao seu quadro social (sócio, diretor ou proprietário) ou quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, no caso de sócio da empresa ou de empresa que figure como sócia, será confirmado através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social apresentado;

Visita técnica:

Considerando a natureza da obra, em que pese a disponibilidade de projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que descrevem com clareza o objeto a ser contratado, recomenda-se a realização de visita técnica, não sendo obrigatória para participação no certame licitatório.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

Entretanto, será obrigatória a apresentação, junto à proposta, de declaração emitida e assinada pelo representante legal da empresa licitante, atestando que tem pleno conhecimento das condições do local, dos projetos, das especificações técnicas e demais elementos que compõem a obra, conforme previsto nos documentos do processo.

A declaração deverá conter, ainda, renúncia expressa à realização de visita técnica, assumindo a empresa total responsabilidade por quaisquer condições locais ou operacionais que venham a impactar na execução do contrato.

A exigência da declaração de ciência e renúncia à visita técnica tem por objetivo garantir que a licitante tenha pleno entendimento das condições contratuais e do objeto a ser executado, mesmo sem realizar visita técnica presencial. Tal medida assegura o princípio da isonomia entre os participantes, resguarda a Administração contra alegações futuras de desconhecimento do local e está em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento e responsabilidade objetiva contratual previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A visita técnica aos locais de execução dos serviços será realizada em dias úteis e horário comercial e deverão ser agendadas com a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, à Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 340, Centro neste Município telefone (14) 3332-2300 ou e-mail: obras@santacruzoriopardo.sp.gov.br, e serão acompanhados por funcionário autorizado pelo Secretário Municipal responsável, o qual fornecerá “Atestado de Visita”, que comporá os Documentos de Habilitação da Empresa.

A visitação técnica deverá ser realizada em até 48 horas antecedentes ao dia do certame.

Subcontratação

Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que atenda todos os requisitos do Termo de Referência e mediante autorização do Município.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia da contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto dar-se-á por **empreitada global**, compreendendo a construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais unifamiliares e muros de arrimo, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da ABNT e demais exigências legais e contratuais.
- 5.2. Após a assinatura do contrato pela Contratada e as devidas publicações, será emitida Ordem de Serviço para início da execução da obra, onde será determinado o prazo de até 30 dias corridos para início do serviço, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, caso apresentação de justificativa plausível.
- 5.3. A obra deverá ser realizada em até 36 (trinta e seis) meses conforme cronograma físico financeiro.
- 5.4. A contratada deverá realizar os serviços nas seguintes etapas:
 - 5.4.1. Mobilização e implantação do canteiro de obras;
 - 5.4.2. Serviços preliminares e de infraestrutura (terraplenagem, fundações e baldrame);
 - 5.4.3. Estrutura e alvenaria;
 - 5.4.4. Cobertura;
 - 5.4.5. Esquadrias e revestimentos;
 - 5.4.6. Instalações prediais (hidrossanitárias, elétricas e outras);
 - 5.4.7. Pintura e acabamentos;
 - 5.4.8. Limpeza final e entrega das unidades habitacionais.
- 5.5. Durante a execução, a contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, de segurança do trabalho e de acessibilidade, bem como manter responsável técnico devidamente registrado no CREA/CAU.
- 5.6. **Recebimento do Objeto**
 - 5.6.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas fases, nos termos da legislação vigente:
 - **Recebimento Provisório:** será realizado mediante termo circunstanciado, após a conclusão dos serviços e vistoria técnica pela fiscalização, que verificará a conformidade da obra com os projetos, especificações e condições contratuais. Eventuais pendências deverão ser sanadas pela contratada no prazo estabelecido.
 - **Recebimento Definitivo:** ocorrerá após o prazo de observação/garantia, contado do recebimento provisório, e desde que sanadas todas as pendências registradas, bem como apresentada toda a documentação técnica exigida (as built, ARTs/RRTs de execução, manuais de uso e manutenção, certificados de garantia de equipamentos e materiais, entre outros).

6. GESTÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

- 6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, nos termos da legislação aplicável, que terão livre acesso ao canteiro de obras, instalações e documentos relacionados.
- 6.2. A fiscalização será exercida por meio de:
- 6.2.1. **Visitas técnicas periódicas** ao local da obra, para verificação da conformidade dos serviços com o cronograma físico-financeiro e com os projetos;
 - 6.2.2. **Registros em diário de obras**, que deverá ser mantido atualizado pela contratada e conferido pela fiscalização;
 - 6.2.3. **Relatórios técnicos e fotográficos**, elaborados pela fiscalização, documentando a evolução da obra;
 - 6.2.4. **Reuniões de acompanhamento**, quando necessárias, para análise de andamento, prazos, qualidade dos serviços e solução de eventuais pendências.
- 6.3. **Documentos a serem apresentados pela contratada**
- 6.3.1. Durante a execução e até a entrega definitiva do objeto, a contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os seguintes documentos:
 - 6.3.1.1. **Cronograma físico-financeiro detalhado** e atualizado;
 - 6.3.1.2. **Diário de obras**, com registros diários de atividades, condições climáticas, mão de obra, equipamentos e materiais empregados;
 - 6.3.1.3. **Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT)** de todos os serviços executados, devidamente registrados no CREA/CAU;
 - 6.3.1.4. **Relatórios mensais de execução**, indicando percentual de obra concluída e pendências;
 - 6.3.1.5. **Notas fiscais e comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, nos termos da legislação vigente, como condição para pagamento;
 - 6.3.1.6. **Certificados de conformidade e garantias** dos materiais, equipamentos e sistemas instalados;
 - 6.3.1.7. **Manual de uso e manutenção das unidades habitacionais**, a ser entregue na fase de recebimento definitivo;
- 6.4. A fiscalização poderá requisitar outros documentos técnicos ou administrativos que se façam necessários ao acompanhamento adequado da execução contratual.
- 6.5. **Gestor do Contrato**
Nome: ADILSON DUARTE DA SILVA
Cargo: Secretário Municipal de Planejamento Urbano e obras



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

6.6. Fiscal do Contrato

Nome: Thiago Henrique de Oliveira

Cargo: Engenheiro Civil

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A prestação dos serviços será recebida provisoriamente, por termo detalhado, no ato de sua realização, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta.
- 7.2. A prestação dos serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito em prazo estabelecido em notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Após aferida, será elaborado um Laudo de Vistoria e Relatório Fotográfico, pelo fiscal técnico do contrato.
- 7.4. Os documentos serão inseridos no TRANSFEREGOV.BR para análise dos técnicos da Caixa Econômica Federal e posterior liberação para pagamento.
- 7.5. Após a liberação para pagamento, será solicitada a Nota Fiscal e a Administração terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para processar a conferência e informar a contratada, no caso de qualquer irregularidade antes de proceder o pagamento.
- 7.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação do respectivo documento fiscal válido.
- 7.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do relatório de execução elaborado pela contratada e encaminhado à esta Secretaria, após a devida conferência.
- 7.8. A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.9. A presente licitação NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por Concorrência Eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação de empresa especializada para a execução de 40 (quarenta) unidades habitacionais com muro de arrimo, ou seja, obra e serviço comum de engenharia.
- 8.2. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto, desde que alcancem o menor dispêndio para a Administração e atendam aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, ou seja, a proposta a ser selecionada deve ser a de melhor preço, de modo a assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

8.3. O contrato será formalizado observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

- 9.1. O custo unitário de cada casa foi estimado em **R\$ 3.369,8377/m²**, resultando no valor aproximado de **R\$ 192.485,13 por unidade**.
- 9.2. Multiplicado por 40 unidades, o valor global estimado da obra é de **R\$ 7.699.405,33**.
- 9.3. O custo unitário do muro de arrimo é de **R\$656,09/m²**.
- 9.4. Multiplicado por 705,00m², o valor global estimado para o muro de arrimo é de **R\$ 462.547,52**.
- 9.5. O valor total do contrato está estimado em **R\$ 8.161.952,85**.
- 9.6. Esse valor inclui os encargos sociais da mão de obra, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme parâmetros do MCMV.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A presente contratação não estava prevista no PCA, pois trata-se de Termo de Compromisso firmado no presente exercício (2026), e foi incluída através de Projeto de Lei.
- 10.2. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente, próprios ou oriundos de repasses estadual ou federal, conforme a seguir:

Unidade orçamentária: 02.09.00 - Sec. Planejamento Urbano e Obras.

Unidade executora: 02.09.01 - Administração Sec. Planej. Urbano e Obras.

Funcional programática: 15.451.0019.1.052– **CONSTRUÇÃO DE 40 UNIDADES HABITACIONAIS N.º 996172/2026/MCIDADES/CAIXA**

Natureza da Despesa: 4.4.91.51.00

Ficha:

– Obras e Instalações

Fonte: 01 Tesouro

Ficha:

– Obras e Instalações

Fonte: 05 Federal

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, conforme Termo de Convênio, tendo em vista haver tempo hábil para a sua devida prestação de contas.
- 11.2. Certifico que este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de junho de 2026.

ADILSON DUARTE DA SILVA
ENG. CIVIL – CREA/SP n.º 5063268424
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA PADRÃO

Razão Social/ Nome:	
Endereço:	
CNPJ:	
Inscrição Municipal:	Telefone:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	1	SERV.	Contratação de empresa especializada para a Construção de 40 (quarenta) Unidades Habitacionais destinadas a famílias de baixa renda, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, integrante do Novo PAC – Governo Federal, bem como construção de muros de arrimo	

Declaro que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DEVERÁ SER APRESENTADA A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONJUNTAMENTE COM A PROPOSTA, CONFORME ART. 56, §5º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Data: ____/_____/2026

Assinatura do responsável pela Proposta: _____

Nome do responsável pela Proposta: _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
Telefone:	
Endereço:	
E-mail institucional:	

***Observações:** - O prazo mínimo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 dias corridos.



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, inscrito no C.N.P.J/M.F sob o n.º 46.231.890/0001-43, com sede na Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 340, Centro, em Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, o Prefeito Sr. **Otacílio Parras Assis**, neste ato representado pela **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras**, Sr. **Adilson Duarte da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º/..... com sede à Rua, nº, bairro, cidade de/..., CEP: neste ato representada pelo **Sr.(a)**, portador(a) do documento de identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e observância do **Decreto Municipal nº 341/2023** e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso, decorrente da **Concorrência Pública Eletrônica nº 03/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a Construção de 40 (quarenta) Unidades Habitacionais destinadas a famílias de baixa renda, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, integrante do Novo PAC – Governo Federal, bem como construção de muros de arrimo, conforme especificações constantes no edital, na Proposta da Licitante Vencedora, no Termo de Referência e demais anexos da **Concorrência Pública Eletrônica nº 03/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente será de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital e de seu Termo de Referência a critério da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que atenda todos os requisitos do Termo de Referência e mediante autorização do Município.

5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.3. A subcontratação depende de autorização prévia da contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.4. A contratada deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A prestação dos serviços será recebida provisoriamente, por termo detalhado, no ato de sua realização, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

6.2. A prestação dos serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito em prazo estabelecido em notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Após aferida, será elaborado um Laudo de Vistoria e Relatório Fotográfico, pelo fiscal técnico do contrato.

6.4. Os documentos serão inseridos no TRANSFEREGOV.BR para análise dos técnicos da Caixa Econômica Federal e posterior liberação para pagamento.

6.5. Após a liberação para pagamento, será solicitada a Nota Fiscal e a Administração terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para processar a conferência e informar a contratada, no caso de qualquer irregularidade antes de proceder o pagamento.

6.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação do respectivo documento fiscal válido.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do relatório de execução elaborado pela contratada e encaminhado à esta Secretaria, após a devida conferência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do Instrumento Contratual da **Concorrência Eletrônica nº 03/2026** que deu origem a presente contratação.

7.2. Para o cumprimento das obrigações que ocorrerem após o interregno de um ano da data fixada no item anterior, e independentemente de pedido da contratante, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8. Caso haja algum imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos do licitante vencedor e a remuneração por parte da Administração Pública, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelo licitante, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

7.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir acerca da solicitação do Reequilíbrio Econômico Financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.9. As demais condições referentes ao reajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer qualquer ato previsto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) fraudar a licitação ou apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Multa:**

a. Para as infrações previstas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, e “e” a multa será de **0,5% a 15%** do valor total do contrato;

b. Para as infrações previstas nos itens “f”, “g”, “h” e “i”, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

III. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V. A critério da Administração Pública, também poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) caso ocorra atraso injustificado na execução do contrato, bem como a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato e Lei Federal 14.133/2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e multa de mora, quando o caso. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

8.4.1. Os referidos prazos serão contados em dias corridos.

8.4.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de **30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato**, além de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, com as devidas correções monetárias e juros legais.

8.8. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. A instauração de processo sancionatório se dará pelo gestor do contrato, bem como a nomeação de comissão constituída por dois ou mais servidores estáveis para sua condução.

8.13.1. Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal 14.133/21.

8.14. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Secretário Municipal gestor do contrato decidir sobre o sancionamento.

8.15. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

8.16. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Secretário Municipal gestor do contrato, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.17.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.18. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.19. O relatório final da comissão será encaminhado ao Secretário Municipal gestor do contrato, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

II - encaminhar o processo ao Chefe do Poder Executivo para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

8.20. Da decisão do Secretário Municipal que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

8.20.1. O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

8.20.2. Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

8.20.3. Da decisão do Chefe do Poder Executivo que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

8.21. A imposição das sanções não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado ao Município.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

8.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

8.23. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao representante leal, ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação perante o ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina, ou ainda por carta com AR.

8.24. Resultando infrutífera a intimação, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município.

8.25. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Município poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal 14.133/21.

8.26. Aplica-se na contagem dos prazos previstos neste edital o disposto no artigo 183 da Lei Federal 14.133/21.

8.27. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

8.28. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.29. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação



do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8.30. Os casos omissos serão solucionados pelo Secretário Municipal, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3. Indenizações e multas.

9.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.7. O contrato poderá ser extinto:

9.7.1. Caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.7.2. Caso se constate que a pessoa jurídica Contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão CONTRATANTE (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do Departamento Jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por sucessores a qualquer título elegendo o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP como único competente para decidir quaisquer questões ou litígios emergentes decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com renúncia expressa ou qualquer outro mesmo que privilegiado.

E porque assim combinaram, declaram-se Contratada assinando o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, tudo na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, ... de de 2026.

CONTRATANTE:

Município de Santa Cruz do Rio Pardo
Adilson Duarte da Silva
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Obras

CONTRATADA:

.....
Representante legal

Testemunhas:

1) _____
Nome:
R.G.:

2) _____
Nome:
R.G.:



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Concorrência Pública Eletrônica nº 03/2026** da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo - SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), ____ de _____ de 2026.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.03/2026

(Razão Social da Empresa ou Pessoa Física)), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ ou CPF sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

CUMPRE plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório e **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ CIENTE e **CONCORDA** com as condições contidas no Edital de Licitações referente a **Concorrência Pública Eletrônica nº 03/2026** e seus anexos;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal eletrônica (NF-e);

NÃO MANTEM vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

NÃO POSSUI empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

TER CIÊNCIA DA EXISTÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Contratante.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

ESTAR EM CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO. Estando ciente de que a prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

(SE FOR O CASO) QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO, não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme §2º, art. 4º da Lei Federal 14.133/2021

(SE FOR O CASO) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do **Concorrência 03/2026**, realizado pelo Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Por ser verdade assina a presente....., ... de de 2026.

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante:

Contratada:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz do Rio Pardo, ...de.....de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO (*):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
O futuro é agora!

ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGBL

Grav de Sigilo
#5181.000

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência 41214/2025	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS				
LOCALIDADE SINAPI SÃO PAULO	DATA BASE 04-05 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE 40 UNIDADES HABITACIONAIS	MUNICÍPIO / UF SANTA CRUZ DO RIO PARDO	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE 40 UNIDADES HABITACIONAIS									
S.1. SERVIÇOS PRELIMINARES									
S.1.1. LOCALIZAÇÃO E PLACA DE OBRA									
1.1.0.1.	SINAPI	10778	LOCALIZAÇÃO DE CONTAINERS 3,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DEMOBILIZAÇÃO)	M2	24,00	725,50	BDI 1	886,88	21.235,12
1.1.0.2.	SINAPI	103609	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUCTURA DE MADEIRA. AF. 09/2022. PS.	M2	6,48	506,21	BDI 1	619,11	4.011,83
S.1.2. LIMPEZA DO TERRENO									
1.2.0.1.	SINAPI	96525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF. 09/2024.	M2	6.006,00	0,77	BDI 1	0,94	5.640,00
1.2.0.2.	SINAPI	90586	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP, EM VIA URBANA EM LITO NATURAL (UNIDADE: M3/30M). AF. 09/2020.	M3/30M	400,00	4,31	BDI 1	5,27	2.106,00
S.1.3. RETIRADA DE ÁRVORES									
1.3.0.1.	SINAPI	96529	CORTA E RASGA E REMOÇÃO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF. 09/2024.	UN	18,00	104,29	BDI 1	127,84	2.301,12
1.3.0.2.	SINAPI	96529	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF. 09/2024.	UN	18,00	167,19	BDI 1	204,38	3.678,48
S.1.4. ARRIMO									
S.1.4.1. ALVENARIA DO ARRIMO									
1.4.1.1.	SINAPI	09480	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), F20 - 14 MPa, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF. 10/2022.	M2	705,00	177,85	BDI 1	217,14	153.063,70
S.1.4.2. FUNDAÇÃO DO ARRIMO									
1.4.2.1.	SINAPI	100996	ESTACA MECANIZADA, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF. 01/2020.	M	432,00	62,40	BDI 1	76,30	32.961,60
1.4.2.2.	SINAPI	96526	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS PARA VIGA BALDADEIRA, EM MADEIRA SERRADA, 5x25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 01/2024.	M2	216,00	79,82	BDI 1	97,58	21.072,96
1.4.2.3.	SINAPI	90782	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 09/2022.	KG	686,46	9,44	BDI 1	11,54	10.253,06
1.4.2.4.	SINAPI	90759	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 09/2022.	KG	309,00	13,79	BDI 1	16,88	6.231,46
1.4.2.5.	SINAPI	36405	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 9623).	M3	21,00	504,21	BDI 1	616,86	13.319,86
1.4.2.6.	SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADEQUAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022.	M3	21,00	57,84	BDI 1	70,70	1.507,12
S.1.5. VIGAS DO ARRIMO									
1.5.1.1.	SINAPI	90270	FABRICAÇÃO DE FORMAS PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF. 09/2020.	M2	432,00	211,62	BDI 1	256,86	111.746,12
1.5.1.2.	SINAPI	90782	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 09/2022.	KG	1.776,96	9,44	BDI 1	11,54	20.506,12
1.5.1.3.	SINAPI	90759	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 09/2022.	KG	736,00	13,79	BDI 1	16,88	12.482,91
1.5.1.4.	SINAPI	36405	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 9623).	M3	43,20	504,21	BDI 1	616,86	26.636,71
1.5.1.5.	SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADEQUAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022.	M3	43,20	57,84	BDI 1	70,70	3.054,24
S.1.6. PILARES DO ARRIMO									
1.6.1.1.	SINAPI	90269	FABRICAÇÃO DE FORMAS PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF. 09/2020.	M2	108,00	136,10	BDI 1	170,02	18.362,16
1.6.1.2.	SINAPI	90782	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 09/2022.	KG	686,46	9,44	BDI 1	11,54	10.253,06
1.6.1.3.	SINAPI	90759	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 09/2022.	KG	309,00	13,79	BDI 1	16,88	6.231,46
1.6.1.4.	SINAPI	36405	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 9623).	M3	21,00	504,21	BDI 1	616,86	13.319,86
1.6.1.5.	SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADEQUAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022.	M3	21,00	57,84	BDI 1	70,70	1.507,12
S.1.7. TERRAPLANAGEM									
1.7.0.1.	SINAPI	101280	ESCOVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE: 0,9 M³ / 1110W), FROTA DE 9 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 MP, DMT DE 8 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF. 05/2020.	M3	5.287,50	39,42	BDI 1	46,18	254.751,75
1.7.0.2.	SINAPI	102229	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRIO (25% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSEURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCOVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF. 09/2024.	M3	5.287,50	11,94	BDI 1	14,59	77.144,63
S.1.8. LANCAMENTO									
1.8.0.1.	SINAPI	105009	LOCALIZAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. 03/2024.	M	1.536,00	90,84	BDI 1	120,81	185.564,20
S.2. FUNDAÇÕES									
S.2.1. FUNDAÇÃO									
2.1.0.1.	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCOVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF. 09/2020.	M	4.800,00	97,77	BDI 1	119,50	573.600,00
2.1.0.2.	SINAPI	96527	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF. 09/2021. PS.	KG	5.823,20	9,01	BDI 1	11,01	65.214,40
2.1.0.3.	SINAPI	96583	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE ESTACAS (DIÂMETRO = 10,0 MM). AF. 09/2021. PS.	KG	1.780,80	16,28	BDI 1	19,90	35.680,80
2.1.0.4.	SINAPI	90270	FABRICAÇÃO DE FORMAS PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF. 09/2020.	M2	1.086,00	211,82	BDI 1	256,86	275.731,80
2.1.0.5.	SINAPI	90782	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 09/2022.	KG	5.281,80	9,44	BDI 1	11,54	60.718,80
2.1.0.6.	SINAPI	90759	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 09/2022.	KG	1.948,00	13,79	BDI 1	16,88	32.843,20
2.1.0.7.	SINAPI	103675	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL E LAJES, POSADOS MPa, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADEQUAMENTO E ACABAMENTO. AF. 02/2022. PS.	M3	106,80	637,76	BDI 1	779,53	83.067,80
2.1.0.8.	SINAPI	96527	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 3 COATINGS. AF. 09/2023.	M2	426,40	45,20	BDI 1	55,25	23.556,80
S.3. ESTRUTURA									
S.3.1. PILARES									
3.1.0.1.	SINAPI	90782	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 09/2022.	KG	5.528,40	9,44	BDI 1	11,54	63.787,80



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
O futuro é agora!

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sigilo
#0108.000

Nº OPERAÇÃO	Nº Transferência	PROPORIENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	41214/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
SAO PAULO	04-26 (N. DEC.)	CONSTRUÇÃO DE 40 UNIDADES HABITACIONAIS	SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE 40 UNIDADES HABITACIONAIS									2.181.940,26
3.1.0.2.	SINAPI	90759	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 09/2022	KG	3.026,40	13,79	BDI 1	16,88	51.025,20
3.1.0.3.	SINAPI	90269	FABRICAÇÃO DE FORMAS PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA RESINADA, 2x2x2 MM. AF. 09/2022	M2	1.120,00	136,10	BDI 1	170,02	190.422,40
3.1.0.4.	SINAPI	103606	CONCRETO EM PILARES, COL + 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADICIONAMENTO E ACABAMENTO. AF. 02/2022	M3	53,80	1.021,06	BDI 1	1.246,02	66.947,40
3.2.			VIGA DE BESPALDO						114.552,40
3.2.0.1.	Composição	01	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA CERÂMICA, ESPESURA DE 10"CM	M	2.132,00	43,96	BDI 1	53,73	114.552,40
3.3.			VERGAS E CONTRAVERGAS						126.771,20
3.3.0.1.	Composição	02	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA CERÂMICA, ESPESURA DE 10"CM	M	2.132,00	42,19	BDI 1	51,57	106.947,20
3.3.0.2.	Composição	03	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESURA DE 10"CM	M	492,00	31,30	BDI 1	36,28	18.024,00
4.			PAREDES						721.804,00
4.1.			PAREDES						721.804,00
4.1.0.1.	SINAPI	103303	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 6X14X24 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ACABAMENTO COM ESPALDO MANUAL. AF. 12/2021	M2	4.728,00	124,00	BDI 1	152,54	721.804,00
5.			COBERTURA						1.328.794,00
5.1.			COBERTURA						1.328.794,00
5.1.0.1.	SINAPI	101994	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BAPICADA, PARA FORRO, ENCRUSTAMENTO EM CERMÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE 13" + 12 CM (ENCUSTAMENTO+CAPA) + (B+4). AF. 09/2022	M2	2.294,80	186,95	BDI 1	230,95	527.674,80
5.1.0.2.	SINAPI	90259	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 10/2022	M2	3.072,00	106,31	BDI 1	133,61	410.402,00
5.1.0.3.	SINAPI	90257	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESSOURA INTERNA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TACAMENTO. AF. 10/2022	UN	80,00	1.064,00	BDI 1	2.034,84	162.771,20
5.1.0.4.	SINAPI	94192	TELHAMENTO COM TELHA DE CONCRETO DE ENCAIXE, COM MARGEM DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 02/2019	M2	3.072,00	48,94	BDI 1	59,45	182.630,40
5.1.0.5.	SINAPI	94231	RUIFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M	696,00	53,67	BDI 1	65,80	45.237,60
6.			ESQUADRIAS						406.911,60
6.1.			ESQUADRIAS						406.911,60
6.1.0.1.	SINAPI	100664	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VENTIL. SEM-CAÇA (LIVRE OU MEDIDA), PADRÃO POPULAR, 80X100CM, ESPESURA DE 3,0CM, ITEM INCLUSIVE: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2022	UN	120,00	1.206,94	BDI 1	1.477,89	177.322,80
6.1.0.2.	SINAPI	94805	PONTA DE ALUMÍNIO DE 40X6 PARA VÍDRIO SEM GUARNIÇÃO, 87X100CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, INCLUSIVE VÍDRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2022	UN	80,00	691,43	BDI 1	1.038,59	67.187,20
6.1.0.3.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VÍDRIO VÍDRIO INCLUSIVE), BATENTE REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO ALZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2024	M2	120,00	527,12	BDI 1	644,30	77.316,00
6.1.0.4.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS PARA VÍDRIO VÍDRIO INCLUSIVE, BATENTE REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO ALZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2024	M2	96,00	367,96	BDI 1	448,78	43.178,80
6.1.0.5.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE REQUADRO 3 A 14 CM, VÍDRIO INCLUSIVE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO ALZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2024	M2	24,00	696,73	BDI 1	825,38	20.526,80
7.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						543.798,00
7.1.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - INICIAIS						294.746,20
7.1.0.1.	SINAPI	101502	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUITIR, CABO DE 18 MM2 E DISJUNTOR DIN 504 (NÃO INCLUSIVE O PÓRTE DE CONCRETO). AF. 12/2022	UN	40,00	2.347,43	BDI 1	2.747,03	109.891,20
7.1.0.2.	CDHU	37.24.021	Suprimento de auto monitorado, corrente nominal 4 a 11 kA, total de auto 12 até 12 kA	UN	80,00	76,95	BDI 1	96,38	7.710,40
7.1.0.3.	SINAPI	5033	PÓRTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO DUPLO T, EXTENSÃO DE 9,00 M, RESISTÊNCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UN	40,00	855,00	BDI 1	1.045,07	41.802,80
7.1.0.4.	SINAPI	97067	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	600,00	10,90	BDI 1	13,05	8.874,00
7.1.0.5.	SINAPI	91805	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 18 MM2, ANTI-CHAMA, 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2022	M	2.258,00	31,30	BDI 1	36,33	86.472,40
7.2.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - INTERMEDIÁRIAS						96.912,40
7.2.0.1.	SINAPI	91804	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2022	M	2.000,00	13,11	BDI 1	16,02	32.040,00
7.2.0.2.	SINAPI	101079	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUITIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 1004 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2022	UN	40,00	611,21	BDI 1	747,08	29.893,20
7.2.0.3.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 7" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2022	UN	920,00	25,78	BDI 1	31,51	28.908,20
7.3.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - FINAIS						187.444,80
7.3.0.1.	SINAPI	91903	INTERCEPTOR SIMPLES (1 MÓDULO, 10A/250V, INCLUSIVE SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2022	UN	200,00	41,30	BDI 1	50,38	14.100,80
7.3.0.2.	SINAPI	91906	TOMADA MÉDIA DE EMBUITIR (1 MÓDULO), 2P+1T 10 A, INCLUSIVE SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2022	UN	440,00	48,02	BDI 1	59,82	26.364,80
7.3.0.3.	SINAPI	91907	TOMADA MÉDIA DE EMBUITIR (1 MÓDULO), 2P+1T 10 A, INCLUSIVE SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2022	UN	80,00	51,46	BDI 1	62,90	5.032,00
7.3.0.4.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 13/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2024	UN	320,00	36,95	BDI 1	45,18	14.457,60
7.3.0.5.	SINAPI	97905	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO BOMBA LUX, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 09/2024	UN	80,00	75,35	BDI 1	92,10	7.368,00
7.3.0.6.	SINAPI	90853	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2022	UN	40,00	11,70	BDI 1	14,37	574,80
7.3.0.7.	SINAPI	90854	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2022	UN	120,00	11,70	BDI 1	14,37	1.724,40
7.3.0.8.	SINAPI	90855	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2022	UN	80,00	12,96	BDI 1	15,87	1.269,60
7.3.0.9.	SINAPI	90864	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2022	UN	40,00	62,36	BDI 1	76,25	3.050,00
7.3.0.10.	SINAPI	90866	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2022	UN	40,00	76,87	BDI 1	93,96	3.758,40



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
O futuro é agora!

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGBL

Grau de Sigilo
#3438.000

Nº OPERAÇÃO	Nº Transferência	PROponente / TOMADOR	APPELO DO EMPREENDIMENTO
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 04-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE 40 UNIDADES HABITACIONAIS	MUNICÍPIO / UF SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE 40 UNIDADES HABITACIONAIS									
7.3.0.11.	SINAPI	91804	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTICORONA 600/150 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	5.300,00	9,90	BDI 1	4,77	25.602,00
7.3.0.12.	SINAPI	91805	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTICORONA 600/150 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	10.596,00	0,58	BDI 1	6,82	71.962,00
7.3.0.13.	SINAPI	91800	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 8 MM², ANTICORONA 600/150 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	040,00	11,76	BDI 1	14,40	12.096,00
7.4.			CONDUTOS						18.706,80
7.4.0.1.	SINAPI	91649	ELETRODUTO FLEXÍVEL, LISO, PRED, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	800,00	9,95	BDI 1	12,16	10.700,00
8.			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						452.348,40
8.1.			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						947.132,40
8.1.0.1.	SINAPI	94843	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	M	1.491,20	0,50	BDI 1	10,39	15.399,60
8.1.0.2.	SINAPI	94888	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	UN	120,00	0,42	BDI 1	10,29	1.234,00
8.1.0.3.	SINAPI	95362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	440,00	12,96	BDI 1	15,84	6.969,60
8.1.0.4.	SINAPI	91914	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	300,00	25,80	BDI 1	31,54	11.354,40
8.1.0.5.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	100,00	16,73	BDI 1	20,45	2.072,00
8.1.0.6.	SINAPI	95366	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	80,00	25,80	BDI 1	31,54	2.523,20
8.1.0.7.	SINAPI	95967	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	80,00	90,34	BDI 1	110,30	8.824,00
8.1.0.8.	SINAPI	95965	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	80,00	86,04	BDI 1	105,17	8.413,60
8.1.0.9.	SINAPI	94489	REGISTRO DE ESPERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	40,00	32,75	BDI 1	40,03	1.601,20
8.1.0.10.	SINAPI	103605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	40,00	282,50	BDI 1	345,30	13.812,00
8.1.0.11.	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4", - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	40,00	63,44	BDI 1	77,54	3.101,60
8.1.0.12.	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	UN	40,00	24,86	BDI 1	30,18	1.207,20
8.1.0.13.	SINAPI	94801	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	M	100,00	27,27	BDI 1	33,33	5.332,00
8.1.0.14.	SINAPI	105109	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, DN 50 MM X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	UN	80,00	25,76	BDI 1	31,51	2.520,80
8.1.0.15.	SINAPI	103604	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	100,00	25,13	BDI 1	30,72	4.915,20
8.1.0.16.	SINAPI	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	40,00	159,23	BDI 1	194,83	7.795,20
8.1.0.17.	SINAPI	94492	REGISTRO DE ESPERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	40,00	66,96	BDI 1	81,72	3.268,80
8.1.0.18.	SINAPI	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	UN	40,00	42,70	BDI 1	52,19	2.087,60
8.1.0.19.	SINAPI	94882	ADAPTADOR CURVO COM BUCHA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	UN	80,00	13,40	BDI 1	16,38	1.310,40
8.1.0.20.	SINAPI	94886	ADAPTADOR CURVO COM BUCHA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	UN	200,00	4,38	BDI 1	5,35	1.070,00
8.1.0.21.	SINAPI	96035	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	40,00	426,97	BDI 1	521,89	20.875,60
8.1.0.22.	SINAPI	96934	SANCAIA DE MARMORE SINTÉTICO 130 X 80CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSIVE SIÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	40,00	511,02	BDI 1	625,35	25.014,00
8.1.0.23.	SINAPI	96929	TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE SIÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	40,00	494,33	BDI 1	597,55	23.902,00
8.1.0.24.	SINAPI	96913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	120,00	52,85	BDI 1	64,35	7.722,00
8.1.0.25.	SINAPI	95469	SACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	40,00	342,91	BDI 1	419,14	16.768,00
8.1.0.26.	SINAPI	96929	UNITÁRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA 140 X 36 CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE SIÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	40,00	425,73	BDI 1	520,37	20.814,80
8.1.0.27.	SINAPI	95548	REDE DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF 03/2023	UN	40,00	236,02	BDI 1	291,91	11.676,40
8.1.0.28.	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2024	UN	40,00	194,87	BDI 1	235,97	9.438,80
8.1.0.29.	SINAPI	94649	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	M	140,80	15,45	BDI 1	18,88	2.711,20
8.1.0.30.	SINAPI	95413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	80,00	16,02	BDI 1	19,58	1.566,40
8.1.0.31.	SINAPI	94890	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	UN	40,00	13,85	BDI 1	16,88	667,20
8.1.0.32.	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	UN	40,00	32,41	BDI 1	39,81	1.594,40
8.2.			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						186.217,80
8.2.0.1.	SINAPI	96714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 06/2022	M	900,00	51,40	BDI 1	62,90	60.304,00
8.2.0.2.	SINAPI	96921	LOUÇA SANITÁRIA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRIMÁRIA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 06/2022	UN	200,00	22,49	BDI 1	27,49	7.697,20
8.2.0.3.	SINAPI	96950	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 03/2023	UN	40,00	37,92	BDI 1	46,35	1.854,00
8.2.0.4.	SINAPI	96973	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	UN	80,00	40,40	BDI 1	49,38	3.950,40



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

O futuro é agora!

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência 41214/2022	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
LOCALIDADE SINAPI SÃO PAULO	DATA BASE 04-08 (N.º 053)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE 40 UNIDADES HABITACIONAIS	MUNICÍPIO / UF SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE 40 UNIDADES HABITACIONAIS									
8.2.0.5.	SINAPI	06549	RESERVAÇÃO CIRCULAR, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF. 06/2022	UN	80,00	20,50	BDI 1	25,08	2.004,80
8.2.0.6.	SINAPI	07905	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40X0,40X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF. 02/2022	UN	80,00	203,64	BDI 1	346,89	27.736,20
8.2.0.7.	SINAPI	06102	CAIXA DE COORDENAÇÃO SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF. 02/2022	UN	40,00	204,90	BDI 1	250,52	10.020,80
8.2.0.8.	SINAPI	06482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF. 06/2022	UN	40,00	45,90	BDI 1	55,98	2.239,20
8.2.0.9.	SINAPI	07902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUBULOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60X0,60X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF. 02/2022	UN	40,00	602,09	BDI 1	796,25	31.870,00
8.2.0.10.	SINAPI	06712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 06/2022	M	20,00	30,94	BDI 1	45,15	903,00
8.2.0.11.	SINAPI	06753	LULA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 06/2022	UN	80,00	11,91	BDI 1	14,58	1.164,80
8.2.0.12.	SINAPI	06732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 06/2022	UN	80,00	10,81	BDI 1	13,25	1.020,00
8.2.0.13.	SINAPI	06711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 06/2022	M	273,60	28,71	BDI 1	36,31	9.934,40
8.2.0.14.	SINAPI	06724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 06/2022	UN	400,00	13,36	BDI 1	16,35	6.540,00
8.2.0.15.	SINAPI	06703	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 06/2022	UN	40,00	19,30	BDI 1	23,54	941,60
8.2.0.16.	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERSA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 06/2022	UN	80,00	49,50	BDI 1	60,80	4.864,00
8.2.0.17.	SINAPI	104341	BECIA DE REDUÇÃO CORVA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 06/2022	UN	40,00	12,82	BDI 1	15,79	631,60
8.2.0.18.	SINAPI	06750	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 06/2022	UN	80,00	91,82	BDI 1	112,23	8.976,40
8.2.0.19.	SINAPI	06748	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 06/2022	UN	40,00	32,72	BDI 1	39,99	1.599,60
9.			REVESTIMENTOS						1.543.032,88
9.1.			REVESTIMENTOS DAS PAREDES						1.083.637,88
9.1.0.1.	SINAPI	07079	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERIORES, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF. 02/2022	M2	11.311,80	5,22	BDI 1	6,38	72.188,00
9.1.0.2.	SINAPI	104217	SUOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3:5, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PAINOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSEURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF. 06/2022	M2	11.311,80	60,55	BDI 1	74,61	837.171,80
9.1.0.3.	SINAPI	07271	TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF. 02/2022 PE	M2	1.552,20	75,90	BDI 1	82,72	144.196,20
9.2.			PISO INTERNO						187.328,88
9.2.0.1.	SINAPI	07096	CONCRETAGEM DE KADER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPa - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 09/2021	M3	100,80	602,61	BDI 1	736,57	74.248,20
9.2.0.2.	SINAPI	06079	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:5 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSEURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF. 02/2020	M2	2.014,40	36,47	BDI 1	47,02	94.717,00
9.2.0.3.	SINAPI	07258	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF. 02/2023 PE	M2	2.014,40	70,50	BDI 1	82,51	166.366,60
9.3.			PISO EXTERNO						132.164,88
9.3.0.1.	SINAPI	04982	ESCALFOVAÇÃO DE PASSADO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSEURA 8 CM, ARMADO. AF. 09/2022	M2	1.376,00	70,50	BDI 1	86,05	132.164,80
10.			PINTURA						377.909,88
10.1.			PINTURA INTERNA						301.630,28
10.1.0.1.	SINAPI	06485	FUNDO ISOLADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF. 04/2022	M2	11.311,80	5,12	BDI 1	6,28	70.810,80
10.1.0.2.	SINAPI	104642	PINTURA LATEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2022	M2	11.311,80	12,76	BDI 1	15,80	178.481,00
10.1.0.3.	SINAPI	06484	FUNDO ISOLADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF. 04/2022	M2	2.014,40	6,37	BDI 1	7,79	15.692,20
10.1.0.4.	SINAPI	104640	PINTURA LATEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2022	M2	2.014,40	15,82	BDI 1	19,34	38.958,40
10.2.			PINTURA EXTERNA						76.279,60
10.2.0.1.	SINAPI	06485	FUNDO ISOLADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF. 04/2022	M2	3.071,20	5,12	BDI 1	6,28	19.225,60
10.2.0.2.	SINAPI	06489	PINTURA LATEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2022	M2	3.071,20	15,12	BDI 1	16,48	50.752,00
11.			LIMPEZA						23.789,60
11.1.			LIMPEZA GERAL DA OBRA						23.789,60
11.1.0.1.	SINAPI	06018	LIMPEZA DE SACIA SANITÁRIA, BOM OU MOTOPO EM LOÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF. 10/2025 PG	UN	40,00	7,13	BDI 1	8,71	348,40
11.1.0.2.	SINAPI	06021	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CASULHO EM AÇO ALUMÍNIO/PVC. AF. 10/2025 PG	M2	240,00	6,35	BDI 1	7,78	1.860,40
11.1.0.3.	SINAPI	06017	LIMPEZA DE SANICADA COM PLACA DE ROCHA E CUBA DE LOÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF. 10/2025 PG	UN	40,00	8,21	BDI 1	10,04	401,60
11.1.0.4.	SINAPI	06003	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELÂNATO COM FANO UMIDO. AF. 10/2025 PG	M2	2.014,40	5,29	BDI 1	6,47	13.033,20
11.1.0.5.	SINAPI	06022	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF. 10/2025 PG	M2	201,60	1,42	BDI 1	1,74	350,80
11.1.0.6.	SINAPI	06024	LIMPEZA DE PORTA EM AÇO ALUMÍNIO. AF. 10/2025 PG	M2	134,40	3,57	BDI 1	4,38	586,00
11.1.0.7.	SINAPI	06006	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM FANO UMIDO. AF. 10/2025 PG	M2	1.552,20	3,79	BDI 1	4,83	7.200,60

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade de Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Sigla de Composição de Investimento: RA - Razo proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OBL

Grav de Sigilo
#528100

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência 4121-43555	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS			
LOCALIDADE SINAPI SÃO PAULO	DATA BASE 04-08 (Nº DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE 40 UNIDADES HABITACIONAIS	MUNICÍPIO / UF SANTA CRUZ DO RIO PARDO	BDI 1 23,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
------	-------	--------	-----------	---------	------------	-----------------------------------	------------	-----------------------------------	----------------------

CONSTRUÇÃO DE 40 UNIDADES HABITACIONAIS

R.181.352,88

SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Local

assinatura - 14 de maio de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: ADILSON DUARTE DA SILVA

CREA/CAU: 20632/06-4

ART/RRT: 262025190332





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO



O futuro é agora!

ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Níveis a Exibir no Cronograma:	Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROponente TOMADOR	APÉLIDO EMPREENHIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
2	0	41214/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	CONSTRUÇÃO DE 40 UNIDADES HABITACIONAIS

Faixa distribuir	Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
					12/26	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27	06/27	07/27	08/27	09/27	10/27	11/27	
Linha	1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.019.032,88	% Período:	80,05%	4,55%	4,55%	4,90%	4,55%			0,35%				0,35%	
Linha	1.1.	CONTAINER E PLACA DE OBRA	25.296,95	% Período:	29,88%			14,02%				14,02%				14,02%	
Linha	1.2.	LIMPEZA DO TERRENO	7.748,00	% Período:	100,00%												
Linha	1.3.	RETIRADA DE ARVORES	5.979,60	% Período:	100,00%												
Linha	1.4.	ARRIMO	462.547,52	% Período:	100,00%												
Linha	1.5.	TERRAPLANAGEM	331.896,38	% Período:	100,00%												
Linha	1.6.	LOCAÇÃO	185.584,20	% Período:		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
Linha	2.	FUNDAÇÕES	1.089.497,00	% Período:	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	
Linha	2.1.	FUNDAÇÃO	1.150.457,00	% Período:	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	
Linha	3.	ESTRUTURA	816.816,40	% Período:	3,02%	3,95%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	
Linha	3.1.	PILARES	372.192,80	% Período:	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	
Linha	3.2.	VIGA DE RESPALDO	114.552,40	% Período:		5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	
Linha	3.3.	VERGAS E CONTRAVERGAS	128.771,20	% Período:				5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	
Linha	4.	PAREDES	721.804,00	% Período:					5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	
Linha	4.1.	PAREDES	721.804,00	% Período:					5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	
Linha	5.	COBERTURA	1.028.794,00	% Período:						5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	
Linha	5.1.	COBERTURA	1.028.794,00	% Período:						5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	
Linha	6.	ESQUADRIAS	406.611,80	% Período:						5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	
Linha	6.1.	ESQUADRIAS	406.611,80	% Período:						5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	
Linha	7.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	649.788,80	% Período:							2,34%	3,19%	4,90%	5,00%	5,00%	5,00%	
Linha	7.1.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - INICIAIS	254.740,80	% Período:							5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	
Linha	7.2.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - INTERME	90.912,40	% Período:								5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	
Linha	7.3.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - FINAIS	187.444,60	% Período:									5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	
Linha	7.4.	DADOS	10.700,80	% Período:											5,00%	5,00%	
Linha	8.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	492.348,40	% Período:												2,86%	
Linha	8.1.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	247.132,40	% Período:												5,00%	
Linha	8.2.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	185.217,00	% Período:													
Linha	9.	REVESTIMENTOS	1.843.032,40	% Período:													
Linha	9.1.	REVESTIMENTOS DAS PAREDES	1.063.537,80	% Período:													
Linha	9.2.	PISO INTERNO	357.329,80	% Período:													
Linha	9.3.	PISO EXTERNO	132.164,80	% Período:													
Linha	10.	PINTURA	877.893,80	% Período:													
Linha	10.1.	PINTURA INTERNA	301.922,20	% Período:													
Linha	10.2.	PINTURA EXTERNA	75.961,60	% Período:													
Linha	11.	LIMPEZA	23.783,00	% Período:													
Linha	11.1.	LIMPEZA GERAL DA OBRA	23.783,00	% Período:													
Total: R\$ 8.161.952,85					%:	9,99%	2,21%	1,57%	1,69%	2,09%	2,34%	2,59%	2,79%	2,80%	2,91%	2,92%	3,11%
Período:	Repasse:				559.681,35	123.531,68	87.994,44	94.546,00	117.173,86	130.928,42	144.839,71	156.012,71	156.697,51	163.127,90	163.495,00	174.406,99	
	Contrapartida:				256.049,50	56.514,71	40.256,72	43.391,24	53.606,06	59.896,65	66.262,94	71.374,50	71.687,80	74.629,64	74.797,58	79.789,73	
	Outros:				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Acumulado:	Investimento:				816.730,86	180.049,39	128.261,16	138.237,24	170.779,92	180.827,07	211.102,86	227.387,21	228.386,91	237.767,64	238.292,68	264.186,72	
	%				9,99%	12,20%	13,77%	15,47%	17,56%	19,90%	22,48%	25,27%	25,07%	30,98%	33,90%	37,01%	
	Repasse:				559.681,35	683.213,03	771.207,47	866.053,47	983.227,33	1.114.165,75	1.256.005,46	1.415.008,17	1.571.705,68	1.734.833,58	1.898.528,58	2.072.735,67	
Administração Local:	Contrapartida:				256.049,50	312.564,21	352.620,93	396.212,17	449.616,23	509.716,88	575.979,62	647.354,32	719.042,12	793.671,76	868.469,34	948.259,07	
	Outros:				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Investimento:				816.730,86	896.777,24	1.124.028,40	1.262.265,64	1.433.045,96	1.623.872,63	1.834.975,28	2.062.382,49	2.290.747,80	2.528.905,34	2.798.797,92	3.020.994,64	

SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Local

quinta-feira, 14 de maio de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: ADILSON DUARTE DA SILVA

CREA/CAU: 5063268424

ART/RT: 2620251963322



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

O futuro é agora!

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA
OGU

o futuro é agora

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROponente TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	41214/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	CONSTRUÇÃO DE 40 UNIDADES HABITACIONAIS

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
				12/27	01/28	02/28	03/28	04/28	05/28	06/28	07/28	08/28	09/28	10/28	11/28
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.919.032,89	% Período				0,35%			0,35%					
1.1.	CONTAINER E PLACA DE OBRA	25.296,95	% Período				14,02%			14,02%					
1.2.	LIMPEZA DO TERRENO	7.748,00	% Período												
1.3.	RETIRADA DE ARVORES	5.979,50	% Período												
1.4.	ARRIMO	462.547,52	% Período												
1.5.	TERRAPLANAGEM	331.896,38	% Período												
1.6.	LOCAÇÃO	185.564,20	% Período												
2.	FUNDAÇÕES	1.150.457,00	% Período	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%				
2.1.	FUNDAÇÃO	1.150.457,00	% Período	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%				
3.	ESTRUTURA	816.618,40	% Período	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	1,98%	1,05%	
3.1.	PILARES	372.192,80	% Período	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%			
3.2.	VIGA DE RESPALDO	114.552,40	% Período	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%			
3.3.	VERGAS E CONTRAVERGAS	128.771,20	% Período	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%			
4.	PAREDES	721.804,00	% Período	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
4.1.	PAREDES	721.804,00	% Período	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
5.	COBERTURA	1.328.784,00	% Período	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
5.1.	COBERTURA	1.328.784,00	% Período	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
6.	ESQUADRIAS	405.511,60	% Período	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
6.1.	ESQUADRIAS	405.511,60	% Período	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
7.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	254.740,80	% Período	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
7.1.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - INICIAIS	90.912,40	% Período	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
7.2.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - INTERMEDIÁRIAS	187.444,60	% Período	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
7.3.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - FINAIS	10.700,80	% Período	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
7.4.	DADOS	482.848,40	% Período	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
8.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	247.132,40	% Período	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
8.1.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	247.132,40	% Período	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
8.2.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	185.217,00	% Período	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
9.	REVESTIMENTOS	1.943.032,40	% Período		3,41%	4,57%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
9.1.	REVESTIMENTOS DAS PAREDES	1.053.537,80	% Período		5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
9.2.	PISO INTERNO	367.329,80	% Período			5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
9.3.	PISO EXTERNO	132.164,80	% Período			5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
10.	PINTURA	877.899,80	% Período				3,99%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
10.1.	PINTURA INTERNA	301.522,20	% Período				5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
10.2.	PINTURA EXTERNA	75.981,60	% Período					5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
11.	LIMPEZA	23.783,00	% Período							5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
11.1.	LIMPEZA GERAL DA OBRA	23.783,00	% Período							5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%

Total: R\$ 8.161.952,85			%:	3,18%	3,83%	4,05%	4,17%	4,31%	4,36%	4,42%	4,38%	3,67%	3,44%	3,37%	3,29%
Período:	Repassar:	178.326,96	214.469,13	226.727,50	233.695,48	241.619,08	244.225,67	247.475,55	245.041,55	205.574,54	192.806,28	188.876,49	184.458,93		
	Contrapartida:	81.583,09	98.117,81	103.725,93	106.913,71	110.538,70	111.731,19	113.217,88	112.104,45	94.045,62	88.207,24	86.409,41	84.388,41		
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Acumulado:	Investimento:	288.910,05	512.688,94	830.463,43	1.064.098,19	1.305.617,78	1.547.143,45	1.794.619,00	2.042.094,55	2.289.570,09	2.537.045,64	2.784.521,19	3.031.996,74	3.279.472,29	3.526.947,84
	%:	40,20%	44,03%	48,08%	52,25%	56,56%	60,92%	65,34%	69,72%	73,99%	78,26%	82,53%	86,80%	91,07%	95,34%
	Repassar:	2.251.052,53	2.465.531,66	2.692.259,18	2.925.954,64	3.167.573,72	3.411.799,39	3.659.274,94	3.904.316,50	4.150.891,04	4.402.907,32	4.660.573,61	4.924.032,74	5.193.486,87	5.468.039,99
	Contrapartida:	1.029.842,16	1.127.959,97	1.231.886,90	1.338.599,61	1.449.138,31	1.563.899,50	1.674.087,48	1.788.191,93	1.895.240,55	1.998.447,79	2.094.867,20	2.190.245,61	2.284.486,02	2.378.486,02
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	3.280.904,89	3.593.491,63	3.923.945,08	4.264.594,25	4.616.712,03	4.972.998,99	5.333.362,42	5.698.598,43	6.068.131,59	6.441.145,11	6.816.631,01	7.195.666,81	7.578.252,82	7.964.488,83
	Administração Local:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SANTA CRUZ DO RIO PARDO
Local

quinta-feira, 14 de maio de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: ADILSON DUARTE DA SILVA
CREA/CAU: 5063268434
ART/RRT: 2620251963322



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

O futuro é agora!

CAIXA

CGF - CRONOGRAMA
OGU

Projeto de Engenharia

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPOSTANTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	41214/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	CONSTRUÇÃO DE 40 UNIDADES HABITACIONAIS

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
				12/28	01/29	02/29	03/29	04/29	05/29	06/29	07/29	08/29	09/29	10/29	11/29
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.019.032,05	% Período												
1.1.	CONTAINER E PLACA DE OBRA	25.256,95	% Período												
1.2.	LIMPEZA DO TERRENO	7.745,00	% Período												
1.3.	RETIRADA DE ARVORES	5.979,60	% Período												
1.4.	ARRIMO	462.547,52	% Período												
1.5.	TERRAPLANAGEM	331.896,38	% Período												
1.6.	LOCAÇÃO	185.564,20	% Período												
2.	FUNDAÇÕES	1.190.497,00	% Período												
2.1.	FUNDAÇÃO	1.190.497,00	% Período												
3.	ESTRUTURA	816.616,40	% Período												
3.1.	PILARES	372.192,80	% Período												
3.2.	VIGA DE RESPALDO	114.552,40	% Período												
3.3.	VERGAS E CONTRAVERGAS	129.771,20	% Período												
4.	PAREDES	721.804,00	% Período												
4.1.	PAREDES	721.804,00	% Período												
5.	COBERTURA	1.328.764,00	% Período	5,00%											
5.1.	COBERTURA	1.328.764,00	% Período	5,00%											
6.	ESQUADRIAS	406.611,60	% Período	5,00%	5,00%										
6.1.	ESQUADRIAS	406.611,60	% Período	5,00%	5,00%										
7.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	648.788,80	% Período	5,00%	5,00%	5,00%	2,66%	1,82%	0,10%						
7.1.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - INICIAIS	254.740,80	% Período	5,00%	5,00%	5,00%									
7.2.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - INTERMEDIARIAS	90.912,40	% Período	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%								
7.3.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - FINAIS	187.444,60	% Período	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%							
7.4.	DADOS	10.700,80	% Período	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%						
8.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	482.348,40	% Período	5,00%	7,86%	5,00%	5,00%	2,14%	5,00%	5,00%	2,14%				
8.1.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	247.132,40	% Período	5,00%	10,00%	5,00%	5,00%		5,00%	5,00%					
8.2.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	185.217,00	% Período	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%				
9.	REVESTIMENTOS	1.643.032,40	% Período	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,16%		0,43%	0,43%
9.1.	REVESTIMENTOS DAS PAREDES	1.063.637,40	% Período	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%			
9.2.	PISO INTERNO	357.329,80	% Período	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	10,00%			
9.3.	PISO EXTERNO	132.164,80	% Período	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%		5,00%	5,00%
10.	PINTURA	877.808,80	% Período	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%		3,99%	11,01%
10.1.	PINTURA INTERNA	301.922,20	% Período	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%		5,00%	10,00%
10.2.	PINTURA EXTERNA	75.981,60	% Período	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	10,00%			15,00%
11.	LIMPEZA	23.783,00	% Período	5,00%	5,00%								30,00%	10,00%	20,00%
11.1.	LIMPEZA GERAL DA OBRA	23.783,00	% Período	5,00%	5,00%								30,00%	10,00%	20,00%

Total: R\$ 8.161.952,85			%	2,65%	2,19%	1,77%	1,62%	1,41%	1,45%	1,44%	1,29%	1,44%	0,05%	0,30%	0,65%
Período:	Reposse:	159.697,07	122.591,15	99.385,97	90.646,95	79.050,15	61.097,77	80.730,68	72.252,67	80.763,68	4.895,32	16.523,36	36.332,49		
	Contrapartida:	73.060,07	56.084,41	45.468,24	41.470,22	36.164,78	37.101,55	36.933,60	33.064,99	36.948,70	2.239,58	7.559,29	16.621,81		
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Acumulado:	Investimento:	232.767,14	178.876,68	144.864,21	132.117,17	116.214,93	118.199,32	117.884,28	106.307,88	117.712,38	7.134,90	24.082,65	52.954,30		
	%	86,35%	88,54%	90,32%	91,93%	93,35%	94,79%	96,24%	97,53%	98,97%	99,06%	99,35%	100,00%		
	Reposse:	4.895.729,81	4.958.320,05	5.057.706,03	5.148.353,88	5.227.404,03	5.308.501,80	5.389.232,48	5.461.485,15	5.542.245,83	5.547.144,15	5.563.867,51	5.600.000,00		
	Contrapartida:	2.212.305,88	2.298.390,09	2.313.858,33	2.365.528,55	2.391.493,33	2.428.594,88	2.465.528,48	2.498.583,47	2.535.632,17	2.537.771,75	2.545.331,04	2.561.952,85		
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Administração Local:	Investimento:	7.048.035,49	7.228.711,05	7.371.968,28	7.503.882,43	7.618.897,36	7.737.096,08	7.854.786,96	7.960.065,62	8.077.781,00	8.084.915,90	8.108.998,55	8.161.952,85		
	Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		

SANTA CRUZ DO RIO PARDO
Local
quinta-feira, 14 de maio de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: ADILSON DUARTE DA SILVA
CREA/CAU: 5063268424
ART/RRT: 2620251963322



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

O futuro é agora!

Corte A-A
Esc.: 1:100

Fachada frontal
Esc.: 1:100

DETALHE
Esc.: 1:100

Corte B-B
Esc.: 1:100

Planta Baixa
Esc.: 1:100

Implantação e Cobertura
Esc.: 1:100

Esc.: 1:100

QUADRO DE ESQUADRIAS - JANELAS					
COD.	AL.	LARG.	PROFUM.	QUANT.	TIPO
J01	1,20	1,50	1,10	02	CORRE - 4 fs
J02	0,80	1,00	1,50	01	DOSSANTE
J03	1,20	1,20	1,10	02	CORRE - 4 fs

QUADRO DE ESQUADRIAS - PORTAS					
P01	AL.	LARG.	PROFUM.	QUANT.	TIPO
P01	2,10	0,80	—	02	ABR
P02	2,10	0,80	—	02	ABR

PROJETO ARQUITETÔNICO

Planta de Implantação, Planta Baixa, Corte AA, Corte BB e Fachada

PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO	PROPOSTA	ESCALAS
Rua: Alemanha Bairro: Parque das Nações Santa Cruz do Rio Pardo/SP, CEP 18918-024		1:100

PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO	MATÉRIA
Projeto Minha Casa Minha Vida Moradia Econômica	Conforme Implantação

SECRETARIA RESPONSÁVEL	SECRETARIA RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras

CONFORME	CONFORME
Conforme Projeto de Implantação	Conforme Implantação

TAXA DE OCUPAÇÃO	TAXA DE APROVEITAMENTO	TAXA DE PERMEABILIDADE
Conforme Implantação	Conforme Implantação	Conforme Implantação

Situação sem recuo

Assinatura

PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO

Oscarito Pires da Silva
Prefeito Municipal - Gestão 2025-2028
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo - CNPJ: 46.231.890/0001-43

MODELO 02

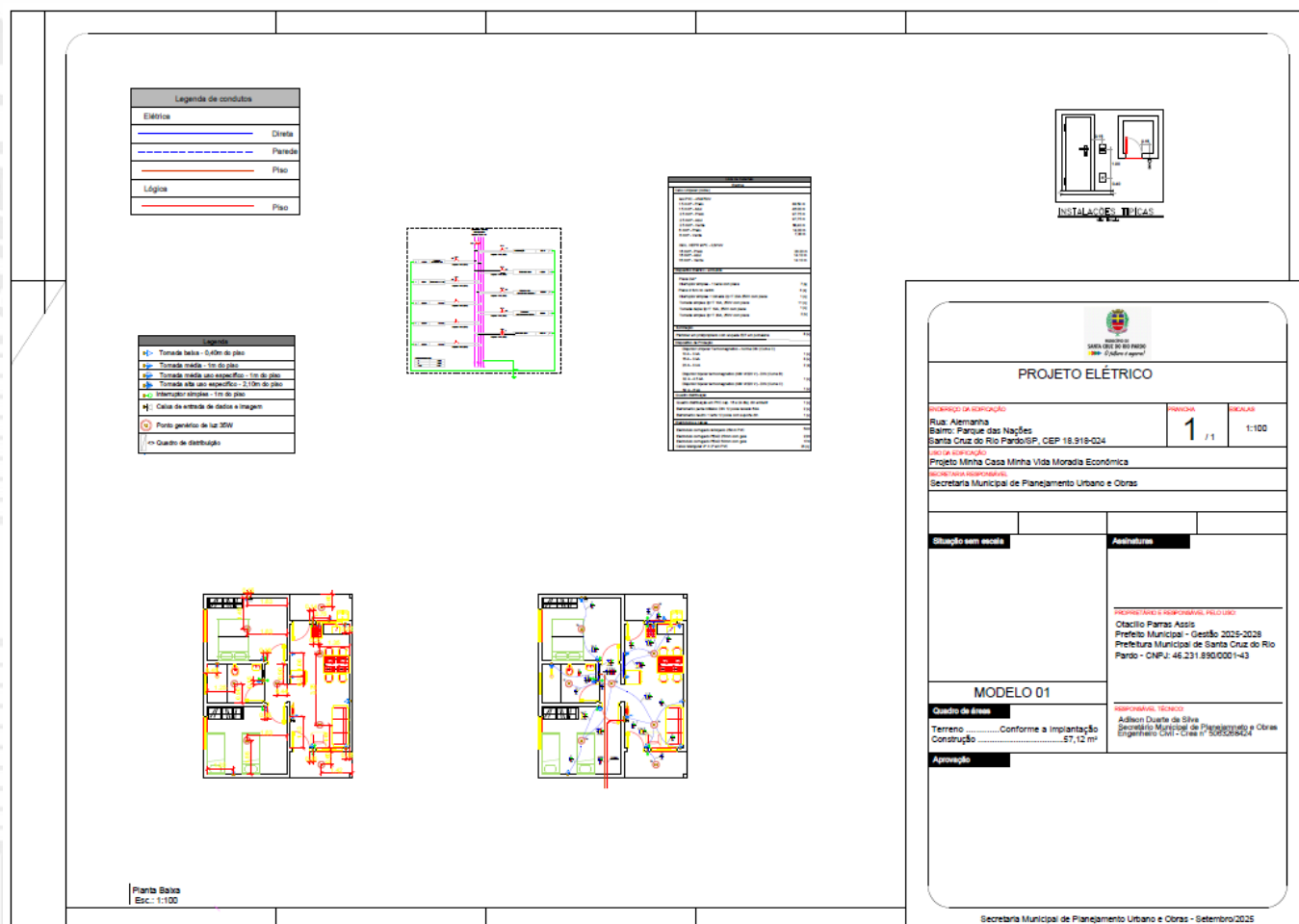
Quilômetro de área

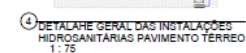
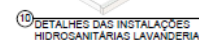
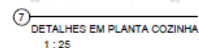
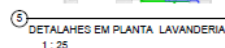
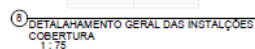
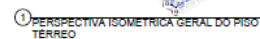
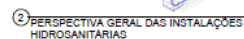
Terreno Conforme a Implantação

Construção 57,12 m²

Assinatura

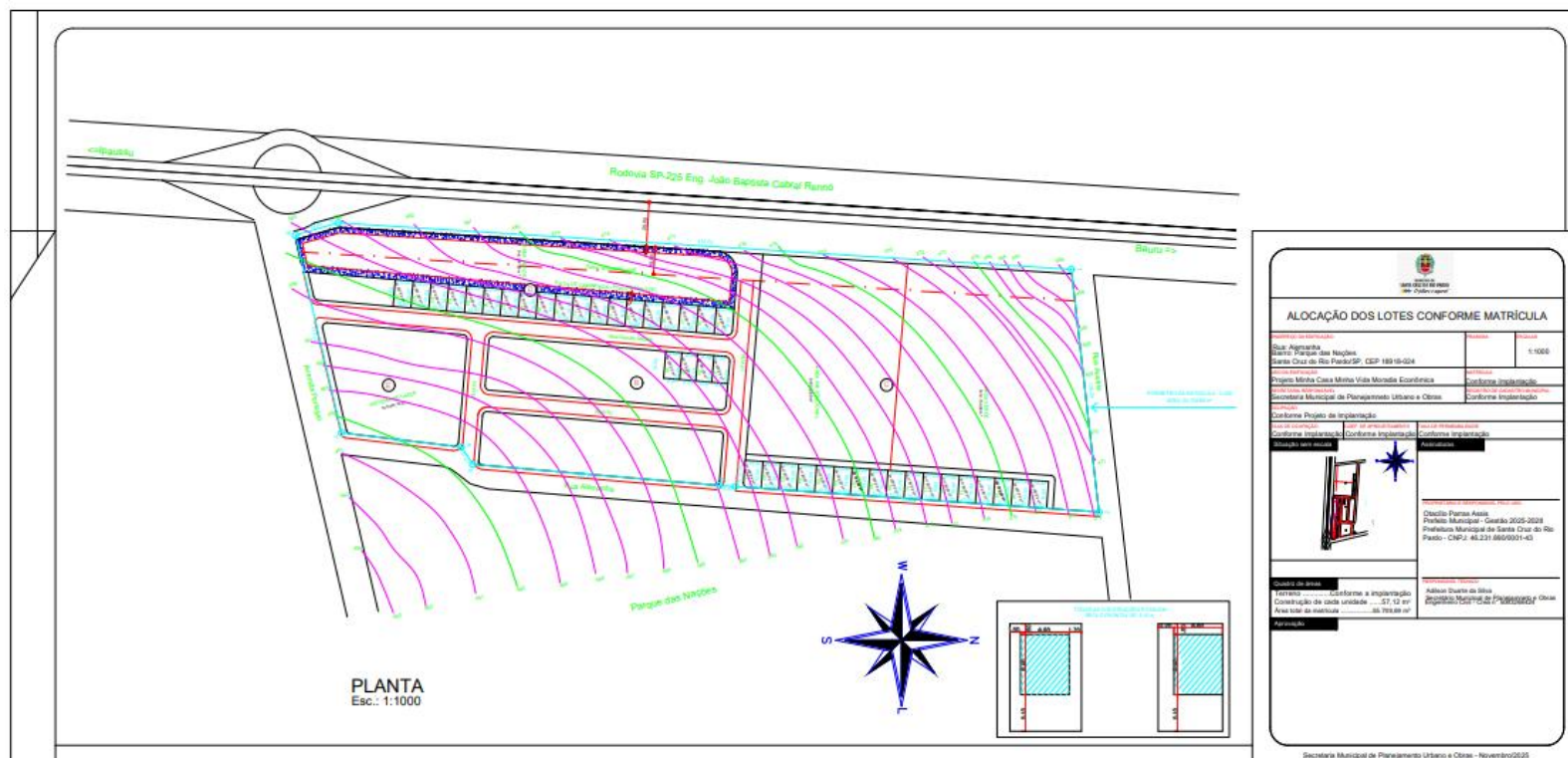
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras - Dezembro/2025





CUMULADO PARA DIRECTO				
Orden de Pago	Descripción	Valor	Porcentaje	Cumulado
1	Boleta de Trabajo Social, Negocio Social Normal - TIGAR	50.00	50.00	50.00
2	Boleta 070607 Longe, Ingredis Ivelisse Cortez	100.00	100.00	150.00
3	Boleta 070607 Longe, Ingredis Ivelisse Cortez	100.00	100.00	250.00
4	Boleta 070607 Ingredis Ivelisse Cortez	50.00	50.00	300.00
5	Boleta 070607 Ingredis Ivelisse Cortez	50.00	50.00	350.00
6	Boleta 070607 Ingredis Ivelisse Cortez	50.00	50.00	400.00
7	Boleta 070607 Ingredis Ivelisse Cortez	50.00	50.00	450.00
8	Boleta 070607 Ingredis Ivelisse Cortez	50.00	50.00	500.00
9	Boleta 070607 Ingredis Ivelisse Cortez	50.00	50.00	550.00
10	Boleta 070607 Ingredis Ivelisse Cortez	50.00	50.00	600.00

CONTRIBUCIONES AL PLAN			
Orden de pago	Beneficiario	Importe	Fecha
12	Centro ONPPEB (Bancos, P.C., Telecomunicaciones, Agua Frio)	40.00 (20.00-20.00) rate	8
13	Centro ONPPEB (Bancos, P.C., Telecomunicaciones, Agua Frio)	20.00 (20.00-20.00) rate	15
14	Centro ONPPEB (Bancos, P.C., Telecomunicaciones, Agua Frio)	40.00 (20.00-20.00) rate	2
15	Centro ONPPEB (Bancos, P.C., Telecomunicaciones, Agua Frio)	40.00 (20.00-20.00) rate	1
16	Centro ONPPEB (Bancos, P.C., Telecomunicaciones, Agua Frio)	40.00 (20.00-20.00) rate	4
17	Centro ONPPEB (Bancos, P.C., Telecomunicaciones, Agua Frio)	40.00 (20.00-20.00) rate	1
18	Centro ONPPEB (Bancos, P.C., Telecomunicaciones, Agua Frio)	30.00 (20.00-20.00-20.00) rate	3
19	Centro ONPPEB (Bancos, P.C., Telecomunicaciones, Agua Frio)	25.00 (20.00-20.00-20.00) rate	2
20	Centro ONPPEB (Bancos, P.C., Telecomunicaciones, Agua Frio)	20.00 (20.00-20.00-20.00) rate	1
21	Centro ONPPEB (Bancos, P.C., Telecomunicaciones, Agua Frio)	25.00 (20.00-20.00-20.00) rate	1



Anexo X – Memorial Descritivo

PARA CONSTRUÇÃO DE 40 UNIDADES HABITACIONAIS EM ALVENARIA, PADRÃO MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA 01 – PROGRAMA NOVO PAC – GOVERNO FEDERAL.

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever as principais características e técnicas do projeto básico caracterizando criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como todo a sistemática construtiva utilizada na CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR EM ALVENARIA, PADRÃO MINHA CASA MINHA VIDA-FAIXA 01 – PROGRAMA NOVO PAC – GOVERNO FEDERAL – TRANSFEREGOV.BR TERMO DE COMPROMISSO N.º 996172/2025/MCIDADES/CAIXA e MUROS DE ARRIMO necessários para garantir a estabilidade dos lotes.

1. INFORMAÇÕES DA OBRA

PARA: UNIDADE HABITACIONAL, PADRÃO MINHA CASA MINHA VIDA (40 U.H.).

LOCAL: PARQUE DAS NAÇÕES, SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP

PROP: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

CNPJ: 46.231.890/0001-43

(mandato vigente: de 2025 à 2028 - OTACÍCIO PARRAS ASSIS)

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A execução ficará a cargo da empresa contratada, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Contratada e o Contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empresa Contratada, junto ao contratante, com relação ao comando da obra, diário de obra.

Os quantitativos dos serviços estão discriminados na planilha orçamentária e cabe, à contratada, a verificação e validação da mesma, sendo que não haverá aditivo contratual, em nenhuma hipótese, referente a divergências de levantamentos. Havendo quaisquer divergências entre descrição e quantitativo dos itens, prevalecem os **quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária.**

Todos os materiais especificados serão fornecidos pela contratada. Para uma boa compreensão do projeto e conhecimento das condições em que se desenvolverá a obra, é recomendada prévia visita no local, pois esta municipalidade não aceitará, em hipótese alguma, alegações da empresa referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus dali decorrente.

É de inteira responsabilidade da contratada a observância e aplicação das Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de Construção Civil, em conformidade com a portaria nº 15, de 18/08/1972, do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, com a NR-18 e as Normas subsequentes.

Nos termos do disposto na Cláusula Quarta – Das Obrigações Gerais; item II. Do Recebedor: alíneas “q” e “r”, do termo de compromisso para a execução de obras ou serviços de engenharia, a contratada deve:



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

I- se responsabilizar pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

II- tem a obrigatoriedade da aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC nº 1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024.

III- tem a obrigação de inserir as informações e os documentos relativos à execução da obra no Tranferegov.br.

Os equipamentos, ferramentas, instalações e a mão de obra para a execução da obra deverão assegurar progresso e técnica satisfatórios, compatíveis com a natureza e volume de cada serviço, com acabamento esmerado e uso da boa técnica, para a obtenção de um bom padrão de construção. Reserva-se à Fiscalização o direito de interromper a obra quando constatada a utilização de profissionais incapacitados, ferramentas impróprias ou técnicas construtivas que prejudiquem a qualidade da obra.

A fiscalização não exime a executante de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade da obra ou sobre terceiros, em virtude de mão-de-obra, materiais, equipamentos, dispositivos ou outros elementos aplicados à obra ou ao serviço contratado.

A contratada se obrigará, às suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução das obras e serviços, bem como será a única responsável por danos causados a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão, ainda que ocorridos em via pública, até o recebimento definitivo da obra por parte desta secretaria.

A vigilância do canteiro de obras é de total responsabilidade da contratada, que deverá impedir o acesso de pessoas estranhas à obra, e se responsabilizará por danos na área, tais como: depredação, roubos, etc.

A contratada manterá na obra tantos operários quantos forem necessários para o perfeito andamento da mesma. Caso a obra esteja sendo conduzida de maneira tal que prejudique o cumprimento do Cronograma, a Fiscalização poderá exigir o aumento do efetivo de pessoal, de modo a compensar o atraso.

A medição deverá ser realizada mensalmente, ou a desejo da contratante, após a apresentação da planilha de medição realizada pela empresa contratada e aferida pela fiscalização. Não serão medidos itens cujos serviços não forem efetivamente realizados, sendo que o simples armazenamento de material *in-loco* **não constitui parte da medição**.

Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como de projeto, pela Contratada, deverão ser previamente apreciados pelo Responsável Técnico pela Fiscalização, por parte da Contratante, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.

A contratada deve analisar e garantir a exiguidade dos projetos, memoriais e planilhas, apontando com antecedência os pontos com que eventualmente possa discordar, para que a fiscalização efetue a análise dos pontos em discordância e emita um parecer indicando a solução que será aplicada. Assinado o contrato, para que a empresa contratada possa iniciar a execução dos serviços é necessário que

a seguinte documentação tenha sido providenciada, entre outros documentos que podem ser exigidos em casos específicos:

- ART ou RRT dos responsáveis técnicos pela obra, registrada no respectivo Conselho de Classe (CREA ou CAU);
- Ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal, autorizando o início dos trabalhos.

3. PROJETOS

Todas as medidas devem ser rigorosamente conferidas no local. As cotas prevalecem sobre o desenho. Em caso de dúvidas procurar os profissionais responsáveis pelo projeto, pois os mesmos não se responsabilizam por alterações sem autorização. Em nenhuma hipótese o autor dos projetos se responsabiliza pela qualidade dos materiais e mãos de obra empregadas na execução.

Direitos Autorais Reservados - Proibida qualquer modificação ou reprodução no todo ou em parte sem prévio consentimento do autor, de acordo com a lei federal 9.610/98.

4. DA EXECUÇÃO

4.1. ROTEIRO DA OBRA

A obra será suprida de todas as ferramentas, materiais e equipamentos necessários de responsabilidade da contratada. Todo o equipamento deverá sofrer manutenção constante a fim de garantir o bom funcionamento e segurança do mesmo. Será mantida na obra uma equipe composta de apontadores, encarregados, almoxarifes, vigias, supervisionados e orientados pela Contratada. Deverão ser tomados os cuidados especiais quanto à segurança do pessoal, equipamentos e prevenção contra incêndios de acordo com os regulamentos e normas de cada caso. Caberá à Contratada, todas as providências correspondentes à instalação da obra, aparelhamento, maquinário e ferramental necessários à execução dos trabalhos contratados, inclusive escritório e instalações sanitárias.

A direção geral deverá ficar a cargo de profissional, qualificado e registrado no CREA, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, objetivando atender, a qualquer tempo, o encarregado e prestar-lhe todos os esclarecimentos necessários sobre o andamento dos serviços. A Contratada designará o profissional encarregado da direção dos serviços contratados e o seu substituto, na ausência do titular. A substituição de qualquer dos profissionais, deverá ser imediatamente comunicada, pela Contratada à FISCALIZAÇÃO. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a presença do profissional, qualificado e registrado no CREA, encarregado pela direção dos serviços, sempre que julgar necessário.

4.1.1. PLACA DE OBRA

Para iniciar a obra, deverá ser providenciada a confecção e instalação da placa de obras, de acordo com o Manual de Identidade Visual do Governo Federal.

Nos termos do disposto na Cláusula Quarta – Das Obrigações Gerais; item II. Do Recebedor: alíneas “ii” e “jj”, do termo de compromisso para a execução de obras ou serviços de engenharia:

- Nas placas e eventuais adesivos indicativos das obras devem ser incluídos o QR Code do aplicativo do Transferegov.b para o cidadão e informações sobre o canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios.
- A placa da obra deve ser afixada e mantida atualizada, em local de boa visibilidade, com manutenção do seu estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras e até que a MANDATÁRIA verifique a sua conclusão.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

4.1.2. MUROS DE ARRIMO

O muro de arrimo será erguido ao longo das ruas Alemanha e Arlindo Gazola, delimitando as áreas de construção das 40 (quarenta) casas. A área será devidamente cercada e protegida para segurança da obra.

MATERIAL UTILIZADO:

- **Blocos de concreto:** Para a alvenaria, será utilizado bloco de concreto de 14 x 19 x 29 cm, com a espessura e as dimensões especificadas no projeto estrutural.
- **Estrutura de Concreto Armado:** Para garantir a estabilidade do muro, será utilizada uma fundação com concreto armado, formada por brocas e pilares de concreto armado.
- **Arame farpado ou tela de proteção (se necessário):** Para fechamento e segurança adicional.

DIMENSIONAMENTO E ESTRUTURA

Fundação:

- **Brocas de Fundação:** Serão executadas brocas com 25 cm de diâmetro e 3 metros de profundidade, a fim de garantir a resistência e a segurança do muro. As brocas serão distribuídas ao longo da linha do muro conforme o projeto de fundação.

Pilares de Concreto Armado:

- **Dimensões dos Pilares:** Os pilares serão de concreto armado, com seção 20 x 30 cm. Serão distribuídos de forma equidistante ao longo do muro, conforme o projeto estrutural, para garantir a estabilidade do muro e suportar as cargas de pressão do terreno.
- **Quantificação dos Pilares:** Serão necessários pilares conforme a quantidade de brocas, respeitando a distância entre eles definida no projeto de fundação.

Alvenaria:

- A alvenaria do muro será feita com blocos de concreto, com assentamento feito com argamassa adequada para blocos de concreto. O revestimento será feito com argamassa de acabamento, garantindo a durabilidade do muro e sua resistência às intempéries.

Topo do Muro:

- O topo do muro será acabado com uma camada de concreto simples para proteção, prevenindo infiltrações e proporcionando um acabamento estético adequado.

EXECUÇÃO DA OBRA





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

Escavação: A escavação para a execução das brocas será realizada com máquinas adequadas, de forma a garantir que o perfil e a profundidade das brocas atendam aos requisitos do projeto estrutural.

Concretagem das Brocas e Pilares: O concreto utilizado será do tipo C25 ou superior, para garantir a resistência necessária. A concretagem será feita de acordo com as normas técnicas vigentes, utilizando formas e escoramentos adequados.

Montagem da Alvenaria: Após a cura dos pilares e brocas, será iniciado o assentamento dos blocos de concreto, respeitando as juntas de dilatação e as especificações do projeto.

ACABAMENTO E SEGURANÇA

Acabamento: O muro será revestido com argamassa de acabamento liso, com espessura variável de 1 a 2 cm. Após o revestimento, o muro será pintado com tinta impermeabilizante para maior durabilidade.

Segurança: Será instalado arame farpado ou tela de proteção ao longo do muro para garantir a segurança do perímetro. O acesso ao local será restrito e sinalizado, seguindo as normas de segurança no trabalho (NR-18).

4.1.3. CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR EM ALVENARIA, PADRÃO MINHA CASA MINHA VIDA.

GENERALIDADES

O referente memorial descritivo se refere a construção de prédio residencial em alvenaria. A área das unidades habitacionais a ser construída é 57,12m².

EXECUÇÃO DA OBRA

Locação da Obra

A locação da obra será executada com gabaritos de madeira, com a locação das paredes executadas levando-se em conta seus eixos. As medidas de recuo frontal e lateral serão rigorosamente destacadas na planta de locação.

Estrutura

Segundo as recomendações das normas NB-1, NB-4 e NB-16 da ABNT.

Fundações

Será executada em brocas em concreto armado com 6,00 metros de profundidade, e armado até os 3,00 metros, e vigas baldrame em concreto armado, devidamente impermeabilizados.

Alvenaria

A alvenaria será realizada em tijolos cerâmicos de 06 furos (9x14x24), com espessura de 15 cm em paredes internas, com argamassa de assentamento no traço 1:2:8



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

(cimento:cal:areia). Nas três primeiras fiadas serão utilizados vedacit na argamassa de assentamento.

Na altura dos peitoris das janelas, haverá um reforço com canaletas cerâmicas, armadas e concretadas, apenas nas paredes que possuem janela. Acima das portas e janelas, será passado um reforço com canaletas cerâmicas armadas e concretadas, em todo o perímetro da alvenaria, a argamassa de assentamento desta fiada tem o traço 1:3 (cimento:areia).

No respaldo da alvenaria será realizada uma viga em concreto armado apoiada sobre os pilares; esta viga possui a dimensão 12x25 cm com 04 barras de 5/16" (8,0 mm) e com espaçamento de estribos correspondente a 14 cm e concreto de resistência mínima igual a 25 MPa. Sobre estas vigas de respaldo será apoiado o madeiramento para a cobertura.

Revestimento

Paredes: As paredes de alvenaria serão chapiscadas (no traço 1:3), e revestidas com reboco (no traço 1:2:8). Na cozinha e banheiro será assentando cerâmica (conforme indicado em projeto).

Pisos: Após bem compactado o terreno, será executado um contra-piso com espessura de 5 cm no traço 1:4:6 (1 lata de cimento, 4 latas de areia e 6 de brita). Todos os ambientes terão piso cerâmico, sendo que os mesmos deverão ser assentados com argamassa colante.

Cobertura e forro

A cobertura será realizada em telhas de concreto com as inclinações indicadas em projeto. A estrutura é em madeira, seca e isenta de defeitos.

Instalações Hidráulicas

Água: Serão executadas obedecendo as normas específicas. Para alimentação da bacia sanitária deverá ser utilizada tubulação de 38 mm. Para as demais ligações o diâmetro mínimo é 3/4" (25 mm).

Esgoto: A bitola mínima para a rede tronco é de 100 mm (4") e para ramais de 40 mm, exceção para vaso sanitário que também é de 100 mm (4") – Conforme indicado em projeto.

Instalações Elétricas

Serão executadas de acordo com as normas vigentes.

Esquadrias

As portas e janelas serão executadas conforme especificação descrita em projeto. Obedecendo as indicações de ventilação e iluminação para bem atender o código vigente. As janelas deverão obedecer às medidas descritas no **QUANTITATIVO** da planilha orçamentária.

Pintura

Latex: Para as paredes internas e externas, que não receberem o revestimento;

Esmalte Sintético: Para esquadrias metálicas e gradis;

Verniz: Para pintura em madeiras.

Limpeza e entrega da obra

A obra deverá estar limpa e em perfeito estado, pronta para receber o competente "Habite-se". Todo entulho deverá ser removido e descartado em local apropriado.

Responsabilidade técnica

A responsabilidade técnica de execução ficará a cargo somente do responsável técnico da contratada, o qual deverá se responsabilizar por todos os serviços executados.

5. LIMPEZA DURANTE A EXECUÇÃO

A contratada deverá manter o local da obra limpo e em condições que não atrapalhe o trânsito, bem como apresentar uma limpeza geral de modo que a obra seja entregue livre e desimpedida de qualquer tipo de entulho.

6. MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS E SINALIZAÇÕES

Todos os transportes necessários para a execução do serviço contratado serão de inteira responsabilidade da contratada, não podendo alegar desconhecimento deste quesito ou incapacidade de qualquer forma, com a finalidade de causar ônus na execução do serviço.

Todos os itens e serviços necessários para a devida sinalização da obra, são de inteira responsabilidade da contratada, não podendo alegar desconhecimento deste quesito ou incapacidade de qualquer forma, com a finalidade de causar ônus na execução do serviço.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante todo o tempo de execução da obra, os materiais e os serviços devem ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. É obrigação da contratada a responsabilidade desta conservação.

A contratada deverá, durante a execução dos serviços, implantar a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços.

Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação da medição, a qual deverá ser anexada no sistema TRANSFEREGOV.BR do Governo Federal, para aceitação do fiscal técnico do contrato.

O pagamento ocorrerá de acordo com a finalização das etapas mencionadas no cronograma físico financeiro.

A contratada é obrigada a permitir e fornecer condições aos encarregados da fiscalização da obra, livre acesso em qualquer época, dia e horário, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, para que a fiscalização seja executada.

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 03 de maio de 2026.

ADILSON DUARTE DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SP 5063268424